

Relatório Inter de Liquidação

Reporte 2018



Faculdade
Ciências
Universidade
Lisboa

Índice

INTRODUÇÃO	4
1. ATIVIDADE DA FFCUL EM 2018	18
1.1 RECURSOS HUMANOS	18
1.2 TRANSFERÊNCIA DE PROJETOS E LIQUIDAÇÃO	18
1.3 ENCERRAMENTO CONTABILÍSTICO DE PROJETOS.....	19
1.4 TESOURARIA	20
1.5 ESTRUTURA CENTRAL DA FFCUL	21
1.6 ANÁLISE ORÇAMENTAL	21
2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	25
2.1 EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DE RENDIMENTOS	25
2.2 EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS	25
2.3 ESTRUTURA DE RENDIMENTOS E GASTOS INDIRETOS ANTES DO IMPOSTO.....	26
3. SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA	27
3.1 RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	27
3.2 FUNDOS PATRIMONIAIS	28
3.3 ESTRUTURA DO BALANÇO	28
3.4 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	31
4. AUDITORIA DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	31
5. PERSPETIVAS FUTURAS	31
6. AGRADECIMENTOS	32
7. ÓRGÃOS SOCIAIS A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.....	33
8. BALANÇO	34
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS.....	35
10. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	36
11. DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS.....	37
12. ANEXOS AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS.....	39
12.1 NOTA INTRODUTÓRIA.....	39
12.2 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	39
12.2.1 <i>Referencial contabilístico</i>	39
12.2.2 <i>Disposições do Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Sector Não Lucrativo derogadas no exercício</i>	40
12.2.3 <i>Rubricas não comparáveis com o exercício anterior</i>	40
12.3 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	40
12.3.1 <i>Bases de apresentação</i>	40
12.3.2 <i>Investimentos Financeiro</i>	40
12.3.3 <i>Ativos fixos tangíveis</i>	40
12.3.4 <i>Ativos intangíveis</i>	40
12.3.5 <i>Imparidade de ativos fixos tangíveis e intangíveis, excluindo goodwill</i>	40
12.3.6 <i>Especialização dos exercícios</i>	41
12.3.7 <i>Imposto sobre o rendimento</i>	41
12.3.8 <i>Subsídios do Governo</i>	41
12.3.9 <i>Transações e saldos em moeda estrangeira</i>	42
12.3.10 <i>Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes</i>	42

12.3.11	<i>Rédito</i>	42
12.3.12	<i>Acontecimentos após a data do balanço</i>	43
12.3.13	<i>Juizados de valor, pressupostos críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas</i>	43
12.4	FLUXOS DE CAIXA.....	43
12.4.1	<i>Caixa e depósitos bancários</i>	43
12.5	POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS.....	43
12.6	ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	44
12.7	ATIVOS INTANGÍVEIS	45
12.8	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	46
12.9	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	46
12.10	CRÉDITOS A RECEBER	47
12.11	DIFERIMENTOS ATIVOS.....	47
12.12	FUNDOS PRÓPRIOS.....	47
12.13	AJUSTAMENTOS/ OUTRAS VARIAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS	48
12.14	FINANCIAMENTOS OBTIDOS	48
12.15	OUTROS PASSIVOS CORRENTES	48
12.16	FORNECEDORES	48
12.17	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS.....	48
12.18	DIFERIMENTOS PASSIVOS	49
12.19	PROVISÕES ESPECÍFICAS	49
12.20	VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.....	49
12.21	SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS	49
12.22	FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS	49
12.23	GASTOS COM PESSOAL	50
12.24	IMPARIDADE DE DÍVIDAS A RECEBER	50
12.25	OUTROS RENDIMENTOS	50
12.26	OUTROS GASTOS.....	51
12.27	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	51
12.28	JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	51
12.29	JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	51
12.30	DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS	51
12.31	OPERAÇÕES CONTRATADAS PELA ENTIDADE COM PARTES RELACIONADAS	51
12.32	ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO	52
13.	CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS.....	53
14.	RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO	57

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1 – PROJETOS ENCERRADOS CONTABILISTICAMENTE ENTRE 2014 E 2018	20
TABELA 2 – NÚMERO DE PROJETOS GERIDOS PELA FFCUL DESDE A SUA CONSTITUIÇÃO EM 1993.....	20
TABELA 3 – EVOLUÇÃO DOS GASTOS DE ESTRUTURA DA FFCUL DESDE 2014 (EM €).....	21
TABELA 4 – EXECUÇÃO DA RECEITA POR FONTES DE FINANCIAMENTO	23
TABELA 5 – RECEITA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	23
TABELA 6 – COMPARAÇÃO DAS RECEITAS ENTRE 2017 E 2018.....	23
TABELA 7 – EXECUÇÃO DA DESPESA POR FONTES DE FINANCIAMENTO.....	24
TABELA 8 – EXECUÇÃO DA DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	24
TABELA 9 – SALDO DE GERÊNCIA 2018 E SUA DECOMPOSIÇÃO POR TIPOLOGIA DE RECEITA	24
TABELA 10 – EVOLUÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA	24
TABELA 11 – ESTRUTURA DE GASTOS E RENDIMENTOS DA FFCUL (2018)	26
TABELA 12 – ESTRUTURA DO BALANÇO	29

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DE RENDIMENTOS DA FFCUL	25
FIGURA 2 – EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS (DEPOIS DE IMPOSTO) DA FFCUL	26
FIGURA 3 – EVOLUÇÃO DOS FUNDOS PATRIMONIAIS DA FFCUL.....	28

Introdução

A Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, F.P. (a designar neste relatório por **FFCUL** ou **Fundação**) tem por fim fomentar atividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico, formação, consultoria e divulgação, realizadas no âmbito da missão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL). Neste contexto a FFCUL tem mantido uma estrutura de recursos humanos, administrativa, técnica e logística adequada à sua missão de apoiar a comunidade científica da FCUL na promoção e obtenção de novos financiamentos, públicos e privados, de organismos nacionais e internacionais. A atividade da FFCUL e da estrutura que a suporta, têm-se pautado pela harmonização e articulação com as unidades da Faculdade, numa perspetiva (comum) de não duplicação de serviços e funções.

A história institucional da FFCUL desde 2012 tem sido particularmente complexa por força de iniciativas políticas que perturbaram significativamente a gestão da FFCUL e a atividade de I&D da Faculdade de Ciências. A imposição a esta fundação de regras que não fazem sentido no contexto da sua atividade específica, associada a atrasos de resposta das entidades públicas, deram origem a uma situação de gestão em que responsáveis universitários, gestores e juristas nunca vislumbraram um quadro de funcionamento inequivocamente compatível com as disposições impostas, frequentemente contraditórias. Por esta mesma razão, no final de 2016, foram tomadas iniciativas no sentido de encarar a gestão de I&D do associado único da FFCUL de uma forma radicalmente diferente, o que, tendo como objectivo dar um novo impulso ao relacionamento da FCUL com as empresas, já se materializou com a extinção e entrada em período de liquidação da FFCUL a 31-12-2017, antecedida pela criação de uma entidade de direito privado com participação maioritária de empresas privadas em janeiro de 2017.

Ao longo desta Introdução, e tal como em relatórios anteriores, são apresentados os principais marcos do “histórico” do enquadramento institucional da FFCUL, nos últimos anos, e um resumo da sua atividade em 2018.

No que diz respeito à política relativa às fundações, os factos ocorridos após 2012 podem sintetizar-se do seguinte modo¹:

1. A FFCUL foi criada em **1992** pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, como uma instituição privada sem fins lucrativos.

2012

2. A **3 janeiro de 2012**, a Lei n.º 1/2012, em cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal bem como do programa do XIX Governo Constitucional, deu-se início ao **Censo das Fundações** do qual decorreriam expectavelmente decisões sobre a manutenção ou extinção das fundações existentes em Portugal. A FFCUL enviou atempadamente toda a informação/documentação solicitada em fevereiro de 2012;
3. A Lei 24/2012 de **9 de julho de 2012**, que aprova a Lei-Quadro das Fundações (LQF) passou a classificar a FFCUL como uma Fundação Pública de Direito Privado (FPDP) (art. 4º do respetivo anexo) dando, no entanto, um **prazo** de seis meses para as fundações públicas adequarem a sua denominação, estatutos e orgânica ao disposto na LQF,

¹ Este histórico - que tem sido objeto de actualizações anuais - pode ser consultado na íntegra no sítio da FFCUL na internet.

sendo que, **após essa data** (13 de janeiro de 2013) **o disposto na lei prevaleceria sobre os estatutos**, caso estes não tivessem entretanto sido alterados;

4. A Resolução do Conselho de Ministros (RCM) 79-A/2012 de **25 de setembro de 2012**, decorrente do censo e avaliação das fundações nacionais, recomendou à Universidade de Lisboa (UL) - considerada pela Presidência do Conselho de Ministros (PCM) a entidade fundadora da FFCUL - a sua extinção;
5. O projeto de decisão, emitido pelo Secretário de Estado da Administração Pública, relativo à extinção da FFCUL foi recebido a 25 de Setembro de 2012 tendo sido contestado em sede de audiência prévia a **8 de outubro de 2012** pelo Conselho de Administração da FFCUL;
6. O Reitor da UL reiterou a necessidade de manutenção da FFCUL a **20 de dezembro de 2012**, aceitando todavia ponderar a adaptação da FFCUL às regras dos Institutos Públicos.

2013

7. A **11 de janeiro de 2013**, ainda sem decisão final do governo relativamente à extinção de várias fundações, e por esta decisão afetar significativamente as adaptações necessárias à LQF, a PCM (Despacho 684/2013) prorrogou por seis meses a data a partir da qual esta lei prevaleceria sobre os estatutos vigentes das fundações, adiada assim para **13 de julho de 2013**;
8. Num tal contexto, considerou-se não se justificar iniciar a alteração dos procedimentos de gestão antes da decisão definitiva, pelos custos significativos em que a FFCUL iria incorrer e conseqüente risco de disrupções operacionais. No entanto, os procedimentos de gestão seguidos pela FFCUL neste período de incerteza enquadraram-se indubitavelmente no **espírito da lei** vigente e nos **pressupostos de economia, eficiência e eficácia** e de **transparência** exigidos à gestão pública;
9. Só a **8 de março de 2013** através da RCM 13-A/2013 se aceitou, com base na autonomia da UL, a manutenção da FFCUL, com as necessárias adequações ao disposto na LQF. As alterações de gestão começaram a preparar-se de imediato;
10. Os **Estatutos** foram revistos numa primeira reunião de Conselho Geral (CG) da FFCUL a 11 de abril de 2013, tendo sido posteriormente aprovados num segundo CG a **3 de junho de 2013** e remetidos à PCM para aprovação a 5 de junho de 2013;
11. A 25 de julho de 2013 tomou posse o primeiro reitor da nova Universidade de Lisboa (ULisboa), na sequência da fusão das anteriores Universidade de Lisboa e Universidade Técnica de Lisboa. Foram então aprovados os novos Estatutos da ULisboa e, na sequência, revistos os Estatutos da Faculdade de Ciências em Novembro de 2013;
12. Neste contexto, considerou-se necessário voltar a alterar os estatutos da FFCUL, face à decisão do Reitor da ULisboa, que considerou que a tutela da FFCUL deveria ser assumida pela Faculdade de Ciências, única entidade instituidora da FFCUL. Foi assim aprovado em CG de **11 de dezembro de 2013**, e novamente enviado à PCM, um **aditamento à proposta de alteração de Estatutos**.

13. **Gestão de Pessoal:** a 22 abril de 2013 fora solicitado à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (**DGAEP**) que se pronunciasse sobre o enquadramento e procedimentos na transição do regime jurídico dos funcionários da FFCUL. A DGAEP respondeu que da leitura da LQF decorria que só após adequação dos estatutos da FFCUL seria possível aplicar o regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas e que a LQF nada previa quanto à atribuição do vínculo de direito público aos trabalhadores da FFCUL anteriormente contratados ao abrigo do Código do Trabalho (CT);
14. Com este esclarecimento da DGAEP, ficou claro que o novo regime de pessoal apenas seria aplicável aos contratos celebrados após adequação dos estatutos à LQF. A FFCUL passou portanto a ter de aplicar **dois regimes em simultâneo**: o regime público aos trabalhadores a admitir depois da adequação dos estatutos e o regime privado a todos os funcionários da FFCUL contratados até essa data;
15. Em 4 de dezembro de 2013, perante a ausência de resposta da PCM, a Fundação informou a DGAEP que mantinha em aplicação o regime jurídico de trabalho privado pois não dispunha ainda da decisão da PCM. Em **30 de abril de 2014**, a DGAEP respondeu, enfim, considerando ser seu entendimento que a Fundação deveria passar a aplicar o regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, por já ter sido ultrapassado o prazo legal previsto na LQF para adequação dos estatutos;
16. **Gestão financeira:** a 22 de abril de 2013, face ao enquadramento do referencial contabilístico aplicável às Fundações Públicas de Direito Privado, fora posto à consideração da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) a possibilidade da FFCUL manter o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) das entidades do setor não lucrativo (ESNL) como referencial contabilístico. Em resposta, a 27 de maio de 2013, a CNC recomendou que esta pretensão fosse apresentada à PCM, mas manifestou desde logo a sua concordância em nome da racionalidade económico-financeira e da iminente criação um novo normativo contabilístico nacional para o setor público, entretanto publicado a 11 de setembro de 2015 (Decreto-Lei n.º 192/2015);
17. O pedido da FFCUL de **manutenção do SNC-ESNL** foi assim remetido à PCM a 5 de junho de 2013, por esta reenviado para a Inspeção-Geral de Finanças (IGF) que concordou e fez seguir para o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, que também deu a sua concordância. A PCM deu a conhecer este parecer à FFCUL a **6 de março de 2014**;
18. O Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, veio finalmente estipular na alínea g) do seu artigo 3º que, para efeitos de normativo contabilístico, às fundações, entidades do sector não lucrativo (ESNL), se aplica o SNC.
19. **Orçamento de Estado:** a **16 de agosto de 2013** a FFCUL foi informada pela Direcção Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência (DGPGF – MEC) que tinha sido considerada “Entidade Pública Reclassificada” (EPR), nos termos do anexo I da Circular, série A, n.º 1374 da Direcção-Geral do Orçamento (DGO). Neste contexto, a FFCUL elaborou e submeteu, a **6 de setembro de 2013** a sua primeira proposta de **Orçamento para 2014**, posteriormente oficializada no OE 2014, apesar de não receber quaisquer verbas públicas (a não ser indiretamente através dos contratos de I&D ganhos em programas competitivos geridos por entidades públicas, tais como

a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT)). A proposta anual de orçamento de estado tem desde então sido preparada e submetida;

20. Tendo em vista os reportes periódicos exigidos pela DGO para controle da execução orçamental, a FFCUL - por não ter tido de alterar o seu sistema contabilístico - ajustou-se às novas exigências iniciando no final de 2013 a implementação de um módulo de Gestão Orçamental (**GOA** – Gestão Orçamental Alvo) que funciona sobre a plataforma de sistema contabilístico ERP PRIMAVERA, para automatizar o processo de controlo orçamental, compromisso e cálculo de fundos disponíveis, conciliando os dados contabilísticos com as necessidades de gestão de despesa e receita, inerentes ao reporte orçamental exigido. Esta implementação só se tornou totalmente operacional em julho de 2014.

2014

21. Em maio de 2014 a implementação inicial dos principais módulos do GOA permitiu iniciar a elaboração dos processos de compromisso e de registo de despesa por esta via. Até então foram mantidos sistemas de controlo e requisição de despesa paralelos ao sistema contabilístico, para assegurar o cumprimento do CCP e o reporte à DGO.

A partir de maio de 2014, toda a despesa passou a ser inserida no sistema contabilístico da FFCUL via GOA, sendo daí retirada toda a informação necessária aos reportes mensais à DGO, embora só de uma forma automatizada a partir de dezembro de 2014. Os reportes desde então foram encerrados atempadamente e com sucesso.

22. **Estatutos:** A **9 de maio de 2014** a PCM remeteu à FFCUL um ofício solicitando duas pequenas alterações aos estatutos enviados para aprovação a 17 de dezembro de 2013 (ver ponto 12). A FFCUL iniciou de imediato as diligências necessárias para lhe dar satisfação. A de **30 de junho de 2014** o CG da FFCUL aprovou a nova proposta de estatutos, que, de acordo com o entendimento da Fundação, foi remetida para a PCM para aprovação a 3 de julho de 2014;
23. A **10 de dezembro de 2014** a PCM fez saber que aguardava informação sobre o cumprimento, por parte da FFCUL, dos procedimentos de publicação e publicitação dos estatutos. A FFCUL contestou, informando aguardar decisão da PCM desde julho de 2014 para proceder à sua publicação. Já em **16 de janeiro de 2015** a PCM informou que sendo a FFCUL uma FPDP, a alteração dos seus estatutos constituíam competência do seu instituidor público, a FCUL, única entidade que deveria aceitar a alteração estatutária para proceder à sua publicação.
24. **Contratação de investigadores:** A 9 de julho de 2014 a Fundação pediu à DGAEP esclarecimentos sobre que **opções de contratação** poderia utilizar sem recurso a concursos públicos para contratação de investigadores em projetos que incluíssem a contratação do próprio investigador proponente (nomeadamente projetos Europeus, programa Marie Curie, ERC, entre outros);
25. A 31 de julho de 2014 a DGAEP respondeu que o Decreto-Lei 125/99 se encontrava revogado e que para a contratação de investigadores para projetos, sem recurso a concursos públicos “...importa(ria) fazer uma **leitura atualista do mesmo [DL 125/99] tendo em conta a LVCR...**” (Lei nº 12-A/2008) e a LTFP (Lei nº 35/2014).

2015

26. **Estatutos:** A Fundação solicitou ao Conselho de Gestão da FCUL a aprovação da alteração dos Estatutos, o que aconteceu em fevereiro de 2015. Foi celebrada, em 5 de março de 2015, escritura pública de alteração dos Estatutos. Foi solicitada a 20 de março de 2015 a publicação dos estatutos em **Diário da República**, o que se verificou a **6 de abril de 2015** (DR, 2ª Série, n.º 66 de 06 de abril de 2015). O processo de adaptação dos Estatutos da Fundação à LQF prolongou-se assim, pelas razões descritas, entre 3 de junho de 2013 e 6 de abril de 2015.

27. **Contas IGCP:** A 16 de abril de 2015, logo após a publicação dos seus Estatutos, a Fundação iniciou o processo de abertura de contas na Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP E.P.E. (IGCP), de forma a, progressivamente, transferir os movimentos financeiros dos novos projetos de I&D para contas públicas e cumprir o princípio de Unidade de Tesouraria do Estado (UTE). A IGCP opôs-se num primeiro tempo à abertura das quatro contas que Fundação necessitava para, cumprindo recomendações de auditoria e da Comissão Europeia, otimizar o seu funcionamento e acelerar a reconciliação bancária. Após as devidas justificações, a IGCP acabou, a 15 de julho de 2015, por aceitar, não sendo todavia óbvio que tivesse também aceite que a utilização das contas fosse **gradual e apenas para os novos contratos**, para não obrigar a alterar centenas de contratos de I&D nacionais e internacionais.

Foi neste contexto que a DGO informou a Fundação, a 20 de julho de 2015, de que tal pedido (utilização gradual e progressiva das contas IGCP em novos contratos de I&D) deveria ser validado pela IGCP. O mesmo foi aliás reiterado pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF) que em contactos feitos em setembro de 2015, no âmbito do inquérito de avaliação do cumprimento do princípio da UTE, recomendou que a Fundação, formalmente, pedisse dispensa de cumprimento do princípio de UTE à IGCP. A Fundação seguiu esta recomendação em 8 de outubro de 2015. Em 21 de dezembro de 2015, a FFCUL foi informada que tal pretensão tinha sido negada (despacho do Secretário de Estado da Adjunto, do Tesouro e das Finanças sobre informação no mesmo sentido do IGCP), o que obrigou a Fundação a iniciar o processo de alterar o NIB das contas associadas a cerca de 120 contratos de I&D, junto dos seus contratantes.

28. A 10 de setembro de 2015 foi publicada, sem grandes alterações nem consequências operacionais positivas, a primeira alteração à Lei-Quadro das Fundações – Lei 150/2015 (DR, 1ª Série, n.º 177 de 10 de setembro de 2015). O Centro Português de Fundações (CPF), do qual a Fundação é associada, no seu parecer à proposta de Lei, refere que: *“...seria desejável uma clarificação do conceito de fundação pública de direito privado, aliás já referido pelo Conselho Consultivo das Fundações no seu parecer a esta Proposta de lei, e sobretudo que a esta tipologia de fundações sejam aplicadas as regras operativas (de orgânica e gestão corrente) aplicáveis às fundações privadas, sem prejuízo de regras de transparência adequadas à presença de fundos públicos.”*

29. **Contratação de investigadores:** Após a publicação dos Estatutos da Fundação foram novamente pedidos esclarecimentos sobre a contratação de investigadores, tendo a DGAEP respondido a 3 de julho de 2015 que, *“...face às disposições da lei preambular, em especial os seus artigos 7.º a 9.º, a leitura atualista do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 125/99, de 20/04, remete-nos para os artigos 33.º e seguintes*

da LTFP, relevando, para o efeito, o n.º 6 do artigo 36.º, no que respeita ao método de seleção a utilizar nos procedimentos concursais para constituição de vínculos de emprego público a termo, sendo que este preceito, ao contrário do que estabelecia a alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não salvaguarda o disposto em lei especial...”.

30. A 9 de julho de 2014 e novamente a 10 de julho de 2015, perante ausência de resposta, a Fundação informou a, à data, **Secretária de Estado da Ciência** (Maria Leonor Parreira) da situação, solicitando a melhor atenção que pudesse ser dada à matéria, face à manifesta incompatibilidade com outras declarações públicas relativas à política de ciência, ao financiamento europeu e à contratação de investigadores. Em 15 de setembro de 2015 foi recebida resposta, todavia totalmente inconclusiva, remetendo para uma revisão do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, que não tinha sido possível rever durante a legislatura pois algumas normas não tinham suscitado consenso entre os diversos intervenientes.
31. **Definição da tutela da Fundação:** A definição da tutela foi sempre uma questão pacífica para a Fundação, dada a inequívoca identificação da entidade instituidora, a Faculdade de Ciências, e do entendimento do Reitor da Universidade de Lisboa de que a tutela da Fundação era exercida pela Faculdade. A partir de junho de 2015, no âmbito de pedidos diversos ao IGCP, DGO, IGEFE-MEC - de natureza operacional e relativos a pedidos prévios de execução de despesa – a Fundação foi confrontada com o facto de essas entidades terem dúvidas relativamente a esta matéria;
- Através da Faculdade de Ciências, foi pedido o entendimento da Secretaria de Estado do Ensino Superior do Ministério da Educação e Ciência (MEC) (tutela da faculdade). Em documento de 27 de julho de 2015, confirmava-se que a tutela deveria caber à instituição instituidora. Veiculado esse entendimento para as instituições atrás referidas, a Fundação continuou a ser confrontada com ausência de resposta aos seus pedidos que, como se veio a entender, resultava do facto que a tutela administrativa não se presume, pelo que só existe quando a lei expressamente a determina;
 - Contactos diretos com o MEC em 7 de outubro de 2015 levaram a Fundação a solicitar a intervenção do MEC junto da PCM para que esta matéria se resolvesse rapidamente, e que o MEC, através da Secretaria de Estado do Ensino Superior, assumisse a **tutela política da Fundação**, sem o que, a atividade operacional da Fundação ficaria seriamente comprometida e a sua ação significativamente tolhida;
 - Com a alteração de governo e da organização ministerial em novembro de 2015, a FFCUL realizou de imediato contactos com a Secretaria de Estado da Ciência e Ensino Superior (SE MCTES), disponibilizando-se para voltar a explicar toda a situação aos novos gabinetes e solicitando uma clarificação célere, para que o assunto fosse definitivamente resolvido. Muito embora se reiterasse que a tutela administrativa da FFCUL deveria caber ao MCTES, 2015 terminou sem que existisse uma decisão (e publicação) formal (porventura da PCM) a confirmar tal situação.

2016**32. Contratação de investigadores**

- a. Em fevereiro de 2016 e por iniciativa do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) (Manuel Heitor), foi alterada a redação do artigo 23º na proposta da Lei do Orçamento do Estado (LOE) de 2016, com o objectivo de restaurar a capacidade das Instituições de Ensino Superior Público (IESP) para contratar docentes e investigadores para rejuvenescimento do corpo docente e de Investigação. A Fundação considerou insuficientes tais medidas, disso tendo informado o Ministro e a Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Fernanda Rollo), pois as disposições contidas na LOE (medidas de flexibilização da atividade de I&D) aplicavam-se apenas às IESP.
- b. A Fundação recordou aos membros do governo ser juridicamente independente da FCUL, não ter, no seu objeto, o “ensino” e não ser, portanto, uma IESP. Recordou ainda que a mesma limitação se aplicaria a muitas outras instituições de gestão de I&D, as quais não se enquadrariam na categoria de IESP. Considerava-se assim ser essencial que a lei – e no que dissesse respeito à atividade de I&D – tivesse como destinatários não só as IESP, mas também as entidades gestoras de I&D, públicas ou privadas, desde que devidamente reconhecidas pela FCT, pois só assim tais medidas de flexibilização da gestão de I&D cumpririam o seu objetivo e incidiriam sobre a totalidade do sistema público de I&D, facilitando, nomeadamente, a contratação de investigadores associados a projetos de I&D.
- c. Em agosto de 2016 foi publicado pelo MCTES o Decreto-Lei nº 57/2016, de 29 de agosto que aprova um regime de contratação de doutorados com o intuito de estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento, promover o rejuvenescimento das instituições que integram o Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), bem como valorizar as atividades de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico, de gestão e de comunicação de ciência e tecnologia nessas instituições. Todavia, não obstante a intenção do legislador em facilitar a contratação de cientistas, este DL gerou inúmeras dúvidas, não clarificadas, que impediram a sua operacionalização em 2016.
- d. O DL 57/2016 é uma ferramenta importante nos casos em que é possível e desejável a abertura de concurso, mas ostensivamente ignora a imprescindível integração com o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, nomeadamente com as versões em vigor dos decretos-lei 124/99 e 125/99 e as opções de contratação sem recurso a concurso público para contratação de investigadores em projetos que incluam a contratação do próprio investigador proponente (nomeadamente em projetos Europeus, programa Marie Curie, ERC, entre outros). Atempadamente, a FFCUL deu conta de todas estas dificuldades à FCT e ao MCTES.

33. Contas IGCP

- a. Dada a proximidade da resposta ao pedido de 2015 de dispensa de cumprimento do princípio de UTE, não foi efetuado pela FFCUL em 2016 novo pedido de dispensa. Todos os esforços foram concentrados em aumentar a utilização das contas IGCP nos movimentos de receita da Fundação, em conformidade com as indicações recebidas. Foram alterados não só os NIB associados aos novos contratos, mas também todos os contratos em execução e passíveis de serem alterados. Assim, desde então, a quase totalidade de receita da FFCUL é creditada nas contas IGCP.
- b. Todavia, tanto quanto tem sido transmitido por outras entidades do sector público à FFCUL, nomeadamente a Universidade de Lisboa e a Faculdade de Ciências (tutela), a lei não parece impedir a existência de contas bancárias comerciais com fins operacionais, desde que a entrada de receita seja feita pelo IGCP, garantindo-se máxima transparência nos fluxos financeiros associados à atividade das entidades públicas. É, portanto, nesse pressuposto que a FFCUL procedeu. As disponibilidades mantidas na banca comercial resultavam de valores anteriormente aí acumulados, de raras creditações por projetos, e de reforços pontuais provenientes das contas IGCP para, por exemplo, realizar pagamentos em lote ou ao estrangeiro, ou pagamento de serviços, funções muito pouco ágeis ou inexistentes no IGCP.
- c. No quadro da aplicação do princípio da UTE, recorda-se que todos os juros comerciais, enquanto existiram, foram regularmente transferidos para o Estado. O montante de juros auferido pela FFCUL era diminuto e resultante da existência de contas de depósito a prazo antigas, que foram gradualmente desmobilizadas e encerradas, não tendo sido executado pela FFCUL qualquer investimento financeiro de risco. Enquanto tais contas vigoraram, a FFCUL apurou trimestralmente, como lhe compete, o juro líquido gerado e a entregou-o ao Estado.
- d. Não obstante, a FFCUL foi de novo incitada pela IGF, em setembro de 2016, no âmbito do inquérito de avaliação do cumprimento do princípio da UTE, a apresentar novo pedido de dispensa do cumprimento da regra da UTE para 2016, o que foi feito a 4 de outubro de 2016. Apesar da resposta ao pedido de dispensa do cumprimento da UTE ter sido negativa, a mesma incitava unicamente a um maior uso dos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP.
- e. Em março de 2016, no âmbito de interações com a DGO relativas às disponibilidades bancárias mantidas na banca privada, foi explicado que já em 2014, ano em que a FFCUL realizara pela primeira vez OE, tinham sido integrados no OE, como saldos transitados da FFCUL, os valores que no final de 2013 se encontravam registados nas contas bancárias da FFCUL, todas da banca comercial. Assim, o valor mantido na banca comercial, e reportado regularmente à DGO, resultava de valores recebidos antes do início da obrigatoriedade de cumprimento da UTE.

- f. Não obstante, já em inícios de 2017, o Conselho Diretivo da FFCUL deliberou encerrar, as contas comerciais passíveis de ser encerradas, transferindo o respectivo saldo para as contas do IGCP.

34. Pedidos de autorização prévia de despesa e tutela da Fundação: O atraso na formalização da tutela administrativa da Fundação teve implicações graves na sua operacionalidade, pois a FFCUL viu-se impedida de respeitar inteiramente o CCP e as regras de contratação. Com efeito, como FPDP, a Fundação deveria seguir procedimentos específicos (e.g pedidos prévios de autorização de despesa). Todavia, no período entre a publicação da LQF, a publicação dos estatutos alterados e a formalização da nova classificação da instituição e dos seus órgãos junto das autoridades competentes, tal não era possível. Ultrapassada esta formalização persistiam, no entanto e por razões que ultrapassam a Fundação, as dificuldades de operacionalização. O exemplo que se segue relativo a missões, é extremo e significativo (para pormenores, deve ser lido o Histórico).

35. Missões

- a. Em junho de 2015 a Fundação requereu à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência (IGEFE) autorização para a realização da despesa em viagens e alojamentos no valor estimado de 800 k€, incluindo IVA. Após várias interações, em 8 de agosto de 2016, a Secretária Geral do Ensino Superior (SGEC) informou a FFCUL que, de acordo com o parecer da DGO e despacho do Secretário de Estado do Orçamento, para ultimar o pedido seria necessário que a FFCUL solicitasse um parecer prévio da Secretária de Estado da Administração Pública, cf nº 5 do artº 35 da Lei 7-A/2016, 30 de março (Lei que aprova o OE 2016) e a demonstração de que não transitariam para 2016 encargos acrescidos da mesma natureza face a 2015, cf nºs 1 e 2 do mesmo artigo.
- b. Após várias pedidos de esclarecimento relativos à forma de obter o que estava a ser solicitado, a FFCUL respondeu, a 29 de setembro de 2016, que a atividade da Fundação dependia do valor da execução e do número de projetos que tem no ativo. Tal significa que mais despesa de um ano para o outro significava mais orçamento competitivo aprovado e boa execução dos compromissos assumidos com os financiadores e que, por isso, na atividade da FFCUL, “gastar mais” significava “executar mais”, o que seria positivo, dado que refletiria um maior número de projetos de ID&T, ou projectos de maior complexidade e relevância. Foi também explicado que 2015 fora um ano especialmente mau, nomeadamente porque, como consequência do início atrasado e atribulado do novo triénio 2015-2017 de financiamento das UI&Ds, a execução (despesa feita) desses projetos estratégicos fora anormalmente baixa. Por outro lado, os PTDC candidatados em 2014, apesar de aprovados, só foram homologados e iniciados em 2016. Estas duas razões fizeram diminuir significativamente o valor gasto em viagens e alojamentos em 2015. O ano de 2016 estava a ser um ano de retoma da atividade, sendo que o valor já pago em 2016 ultrapassava – felizmente - o valor pago em 2015 em período homólogo e que se previa que o pedido inicial de 800 k€ constituía uma estimativa correcta. Os projetos são

resultado de concursos financiados a 100% e as receitas da FFCUL nunca incluem verbas diretas do OE. Este aumento de atividade é, como referido, positivo mas impedia a demonstração requerida de que não ocorreria aumento de encargos em 2016 face a 2015, nos termos do artº1 do artigo 35º da Lei 7-A/2016 (LOE 2016).

- c. A 10 de outubro de 2016 o Secretário-geral de Educação e Ciência, Dr. Capaz Coelho - a quem a FFCUL só tem a agradecer todo o apoio - respondeu que o processo subjacente à portaria de extensão de encargos, necessária nos termos da lei, se encontrava corretamente instruído do ponto de vista orçamental, mas que a demonstração da inexistência do aumento de encargos em 2016 face a 2015 constituía uma exigência da lei do orçamento do Estado e assim teria de ser feita. Mais acrescentou que não podia ser defendido que quanto mais se gastasse melhor, sob o ponto de vista do incremento da atividade da FFCUL ou dos orçamentos competitivos, dado que a FFCUL era uma entidade que se rege pelas mesmas regras e princípios aplicáveis aos serviços e fundos autónomos, logo deveria pautar a sua atividade pela ótica do não aumento da despesa pública no conjunto das administrações públicas. Aconselhou ainda que a FFCUL procurasse demonstrar a variação da despesa nos anos anteriores, podendo afirmar, se dados o sustentassem, que 2015 tinha sido um ano atípico ou de fraca atividade e que essa despesa, sendo instrumental, seria absolutamente necessária à prossecução das atividades planeadas e já em execução para 2016/2017, sendo integralmente suportada por Receitas Próprias + Fundos Europeus e não por Receitas Gerais, além de outros argumentos e demonstrações financeiras que pudesse sustentar junto da DGO.

36. O DL n.º 192/2015 de 11 de setembro aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), desenhado pela CNC de forma a ser consistente com o SNC e com as Normas Internacionais de Contabilidade Pública (IPSAS). A 26 de abril de 2016, a FFCUL solicitou o parecer da CNC sobre o seu enquadramento por forma a assegurar a escolha acertada do referencial contabilístico a aplicar a partir de 2017: SNC-ESNL ou SNC-AP. Em julho de 2016, a CNC respondeu que o referencial aplicável deveria ser o SNC-AP. A adoção do SNC-AP obrigava a novas alterações ao sistema contabilístico ERP PRIMAVERA, certificação TOC também na parte orçamental e conseqüente alteração do circuito de cabimento, requisição e registo de despesas e a um novo regime de amortizações. Apesar do adiamento para 2018 da entrada em vigor deste referencial, os custos financeiros, contratuais e operacionais com esta mudança ascenderiam a cerca de 60 k€ para instalação do módulo AP (Administração Pública) do sistema contabilístico. A adoção do SNC-AP não foi feita pela FFCUL, que atempadamente informou a DGO e o IGeFE da sua extinção a 31-12-2017 (ver ponto 38).

37. Extinção da FFCUL e transferência da actividade

- a. A FCUL pode criar e fazer parte de entidades de direito privado que a coadjuvem no estrito desempenho dos seus fins, e nelas delegar, através de protocolo, a execução de certas tarefas, designadamente a gestão e dinamização das atividades de I&D. Neste contexto, a gestão das atividades de I&D da FCUL tem,

na sua quase totalidade, sido realizada pela Fundação. Todavia, com as difíceis condições de gestão da FFCUL na sequência da sua reclassificação como entidade pública, analisaram-se alternativas e experiências semelhantes. A FCUL decidiu assim, face às dificuldades da FFCUL, dar um novo impulso ao seu relacionamento com as empresas, constituindo a **FCiências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências**, uma *associação de direito privado* sem fins lucrativos, com os seguintes parceiros fundadores:

- FCUL,
 - Maxdata Software, S.A.,
 - ESRI Portugal - Sistemas e Informação Geográfica, S.A.,
 - SAER - Sociedade de Avaliação Estratégica e Risco Lda.,
 - Sapec Portugal - SGPS, S.A.,
 - SGS PORTUGAL – Sociedade Geral de Superintendência, S.A.,
 - StartFactor, Statistical Consulting and Training.
- b. Nestes termos, e na sequência da decisão do Conselho de Escola da FCUL de participar na FCIências.ID (26-10-2016), da decisão do Conselho Geral da Fundação de aprovar a transferência da atividade para a FCIências.ID (14-11-2016), e do ato público de constituição da associação (09-01-2017), foram iniciados os contactos com as entidades financiadoras da FFCUL para reconhecimento da FCIências.ID e transferência das responsabilidades contratuais, utilizando o instituto de “cessão de posição contratual” (aplicável a todos os contratos de I&D, de pessoal e de Bolsa de Investigação).
- c. As contas de 2016 foram estruturadas com apoio do auditor de forma a facilitar a identificação do património da Fundação, assumindo-se claramente a perspectiva de transferência para a FCIências.ID da actividade e das responsabilidades associadas, designadamente em matéria de recursos humanos.
- d. O Fiscal Único da FFCUL validou esta estruturação, ficando incumbido de acompanhar o processo e fiscalizar a forma como seria feita a transferência de atividade, i.e, verificando o que seria e o que não seria transferido, para garantir o cumprimento do princípio da neutralidade inerente ao processo.
- e. Foram realizadas reuniões com os trabalhadores da FFCUL, para garantir que compreendiam perfeitamente em que consiste o instrumento de “cessão de posição contratual” aplicado aos respectivos contratos de trabalho, e para que tomassem a decisão final no que a cada um dissesse respeito. Os trabalhadores apoiaram a iniciativa.
- f. O Reitor foi mantido informado, através do Director da FCUL e do Presidente do CD da FFCUL, de todo o processo. Dele se recolheram sugestões e, sobretudo, se confirmou o seu apoio e disponibilidade para, em tempo oportuno, informar o MCTES, o que aconteceu em 2016.

- g. A proposta de extinção da FFCUL apenas pode ser feita pelo Director da FCUL ao Conselho de Escola depois de transferida a totalidade da actividade da Fundação para a FCIências.ID. Só então pode ser objecto de decisão, nos termos dos Estatutos da FFCUL, o destino do património residual da Fundação.

2017

38. Extinção da FFCUL e transferência da actividade

- a) A 21 de fevereiro de 2017, o presidente do CD da FFCUL informou o Secretário-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da constituição da FCIências.ID e do progressivo esvaziamento da FFCUL. O Dr. Capaz Coelho informou, em ofício de 21 de fevereiro de 2017, que se estava perante um processo de extinção da FFCUL pelo seu único instituidor público, a FCUL, baseada numa deliberação do Conselho de Escola da FCUL (ata nº 24). Nesses termos, a formalização da decisão estaria em conformidade com os preceitos exigidos na LQF.
- b) No ofício é analisado o motivo expresso na ata nº 24 pelo instituidor para extinguir a FFCUL: *O Conselho de Escola considerou que, com a criação da FCIências.ID, as razões que assistiram à constituição da FFCUL deixarão progressivamente de existir, e desde já reconhece que a FFCUL será naturalmente extinta logo que seja transferida toda a sua atividade para a FCIências.ID e formalizada a integração do património da FFCUL, nos termos estatutários.*
- Considera-se, em particular, que a situação da FFCUL se enquadra nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 56º da LQF, que admite como razão de extinção de uma fundação não subsistirem as razões que ditaram o seu reconhecimento.
- c) Em 18-10-2017, com a transferência de atividades para a FCIências.ID a decorrer sem problemas de maior, o Conselho Directivo da FFCUL propôs ao Conselho Geral da FFCUL que solicitasse ao Diretor da FCUL que propusesse ao Conselho de Escola da FCUL a extinção da Fundação a 31-12-2017, com reversão do seu património para a FCUL nos termos estatutários, e início, nessa data, da fase de liquidação da FFCUL. Esta proposta foi aprovada pelo Conselho Geral.
- d) Em 23-10-2017, o Diretor da FCUL submeteu ao Conselho de Escola da FCUL a proposta a que se refere o parágrafo anterior. O Conselho de Escola, após votação eletrónica com a data de 30-10-2017, aprovou a extinção da FFCUL.
- e) Em 11-12-2017, o Diretor da FCUL informou a Presidência do Conselho de Ministros (PCM) da decisão do Conselho de Escola da FCUL de extinguir a FFCUL, com efeitos a 31 de dezembro de 2017, iniciando-se nessa data a fase de liquidação da FFCUL e actuando os membros do Conselho Directivo da FFCUL como membros da Comissão Liquidatária, limitados à prática dos actos meramente conservatórios e necessários à liquidação do património social e à ultimateção dos negócios pendentes.
- f) Em 22-12-2017, a PCM considerou que a extinção tinha sido adotada pelo órgão competente, devendo apenas ser objeto de publicação, e que o encerramento da liquidação, quando ocorresse, deveria ser publicitado.

-
- g) A publicação da [extinção da FFCUL pela FCUL em Diário da República](#) ocorreu durante o mês de janeiro de 2018 ².
 - h) Foram assinados vários acordos com o intuito de investir a FCIências.ID como entidade de gestão administrativa e financeira das Unidades de I&D geridas pela FFCUL, bem como para proceder à transferência da gestão administrativa e financeira dos projetos em execução na FFCUL, de acordo com os princípios gerais fixados nesses instrumentos, na condição da comunicação dessa transferência às instituições parceiras desses projetos e da aceitação da transferência por parte das respectivas instituições líder e do Investigador Responsável.
 - i) A transferência da gestão administrativa, financeira e científica dos Projetos implicou que a FCIências.ID assumisse todos os direitos e obrigações inerentes aos Projetos e que assegurasse todas as tarefas de natureza administrativa e financeira exigível pelas normas regulamentares bem como todos e quaisquer compromissos assumidos com a entidade financiadora ou parceiros dos Projetos.
 - j) A transferência da gestão administrativa dos projectos da FFCUL para a FCIências.ID implicou, necessariamente também, a transferência dos meios humanos afetos à FFCUL.
 - k) A FCIências.ID sucedeu nos direitos e obrigações de que era titular a FFCUL no âmbito das matérias que lhe foram atribuídas pelos referidos acordos, constituindo esses instrumentos título bastante para todos os efeitos legais.
 - l) As UI&Ds e projetos FCT foram transferidos, com a aprovação da FCT, em bloco, da FFCUL para a FCIências.ID a 1 de março de 2017.
 - m) Durante 2017 o mesmo se sucedeu, mas de forma casuística, com os restantes projectos e prestações de serviço (e.g. com financiamento Europeu ou Internacional ou de outros financiadores nacionais).

39. **Contratação de investigadores**

Apesar da intenção do legislador em valorizar a contratação de cientistas, as principais dúvidas geradas pelo DL 57/2016 apenas vieram a ser parcialmente ultrapassadas com a publicação da sua primeira alteração, através da Lei 57/2017 de 19 de julho, e do Decreto Regulamentar 11-A/2017 de 29 de dezembro. Esta matéria já não afeta a FFCUL, extinta a 31-12-2017, mas poderia afetar a FCIências.ID, que porventura não poderia rejeitar liminarmente as suas responsabilidades de representação legal das unidades de I&D. Em 31 de dezembro de 2017, e na sequência da posição inicial do Reitor da ULisboa, em 2016, permaneciam por consensualizar entre as diversas partes intervenientes qual devia ser a entidade responsável pela abertura dos concursos, apenas ultrapassada em março de 2018 quando a FCUL decidiu assumir essa responsabilidade, na sequência de diversas tomadas de posição dos interessados, dos sindicatos e do próprio ministro da ciência.

(fim do Histórico)

² Despacho 1337/2018 de 24 de janeiro de 2018, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 27, 7 de fevereiro de 2018.

O processo de liquidação da FFCUL, inicialmente previsto para terminar em 2018, teve de ser prolongado para o ano de 2019.

Com efeito, o trabalho associado à liquidação, incluindo o encerramento dos projectos, o controle dos reembolsos das entidades financiadoras e proponentes e a análise da contabilidade e património a transferir para a FCUL é avultado, dado que a FFCUL teve mais de 25 anos de actividade de investigação intensa e diversa, e permanecem ainda por encerrar contabilisticamente muitos dos centros de custo mais antigos.

Adicionalmente, no quadro do acordo de transferência das UI&Ds e projetos da FFCUL para a FCIências.ID, foi acordado com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) que, a partir de março de 2017, todas as transferências necessárias ao reembolso completo das despesas incorridas pela FFCUL no âmbito de tais projectos seriam feitas directamente para a FCIências.ID, procedendo as duas instituições, posteriormente, ao necessário acerto de contas.

O ano de 2018 foi portanto, novamente singular em termos institucionais e operacionais, embora por razões bem diferentes das de anos anteriores. Sem recursos humanos próprios, a FFCUL contou com os serviços dos trabalhadores anteriormente transferidos para a FCIências.ID, num entendimento, implícito, de acerto de contas sempre que tal se revelasse necessário, e certamente no final dos exercícios.

Já sem projectos a operar na FFCUL, é assim compreensível que a maioria dos movimentos de tesouraria tenham ocorrido precisamente entre as duas entidades, a FFCUL e a FCIências.ID.

Em outubro de 2018, a Autoridade Tributária informou que iria iniciar uma auditoria às contas da FFCUL relativas aos anos de 2015 e 2016, com enfoque especial no IVA e no IRC. Esta auditoria integrava-se num exercício que incluía diversas instituições de natureza idêntica à da FFCUL, não tendo sido, portanto, despoletada por qualquer motivo específico à FFCUL. Muito embora o relatório final da auditoria só tenha sido entregue em maio de 2019, as suas conclusões são incluídas na secção 4.

Assim, em 2018, e em termos operacionais, procedeu-se:

- Ao acerto de contas (pagamentos e reembolsos) relativo ao financiamento dos projectos terminados ou transferidos;
- Ao acerto de contas com fornecedores;
- À análise, para efeitos de encerramento contabilístico, dos centros de custo dos projetos concluídos e transitados;
- À análise financeira e contabilística para apuramento do património a transferir para a FCUL, incluindo o imobilizado;
- Ao reporte a todas as entidades responsáveis pelo controle das obrigações decorrentes da natureza de entidade pública da FFCUL (e.g. orçamento de estado à DGO) e que não cessaram, apesar de estar em curso a fase de liquidação da instituição.

Ao nível dos resultados financeiros de 2018:

- A FFCUL obteve rendimentos de 3.023k€, suportados em subsídios à exploração (84k€), prestação de serviços (2.800k€) e subsídios ao investimento (139k€). O resultado líquido do período foi de 11k€ (já incluindo impostos), uma variação positiva em relação ao valor correspondente de 2017 – mais equilibrado e em concordância com anos anteriores.
- A exemplo de todo o seu passado - e a partir de 2015 também por força dos seus Estatutos - a FFCUL não incorreu em qualquer custo com os seus órgãos sociais.

1. Atividade da FFCUL em 2018

1.1 Recursos Humanos

A transferência da atividade para a FCIências.ID, concluída na sua totalidade a 31 de dezembro de 2017, implicou transferência das responsabilidades contratuais relativas a todos os projectos transitados. Assim, o instituto de “cessão de posição contratual” foi aplicável a todos os contratos de I&D, de pessoal e às bolsas de investigação, razão pela qual em 2018 a FFCUL não teve custos associados a recursos humanos de investigação.

A transferência da gestão administrativa dos projectos da FFCUL para a FCIências.ID implicou ainda a transferência dos meios humanos afetos à FFCUL, processo que foi concluído na sua totalidade até 31 de dezembro de 2017.

Assim, sem recursos humanos próprios na sua estrutura, a FFCUL pode contar, durante o ano de 2018, com os serviços dos trabalhadores anteriormente transferidos para a FCIências.ID para levar a cabo as tarefas inerentes à liquidação. Esta partilha de custos de RH originou um acréscimo de gastos no montante de 133 k€, que será regularizado com uma fatura de prestação de serviços da FCIências.ID à FFCUL em 2019.

1.2 Transferência de Projetos e Liquidação

Todas as UI&Ds e projetos FCT ou terminaram ainda em 2017 ou foram transferidos, com a aprovação da FCT, em bloco, por “cessão de posição contratual” da FFCUL para a FCIências.ID, com efeitos a 1 de março de 2017.

Durante 2017 o mesmo se sucedeu, mas de forma casuística, com os restantes projectos e prestações de serviço (e.g. com financiamento Europeu ou Internacional ou de outros financiadores nacionais).

Nas prestações de serviço, a obrigação de faturar e executar o valor que ainda não tivesse sido faturado pela FFCUL ao financiador transitou para a FCIências.ID à data da cessão de posição contratual (2017).

Os serviços que já tinham sido faturados pela FFCUL à entidade contratante, mas que ainda não tivessem sido executados, foram faturados pela FCIências.ID à FFCUL para operacionalização da transferência do saldo por executar (2018). Foi assegurada a neutralidade da operação na contabilidade da FFCUL e considerado o rendimento tributável, associado aos rendimentos expectáveis para a mesma na FFCUL, e a transferência para a FCIências.ID do remanescente para execução futura.

A FCIências.ID assumiu ainda a responsabilidade de execução e pagamento dos compromissos anteriormente assumidos pela FFCUL nas prestações de serviço que já tivessem terminado a relação com o contratante. Assim, as despesas previstas/orçamentadas, mas ainda não executadas, foram registadas contabilisticamente na FFCUL como um acréscimo de gastos no respectivo centro de custos, para operacionalização da transferência dessa responsabilidade para a FCIências.ID.

Assim, em 2018, na FFCUL, não houve execução de projectos nem foram submetidas novas candidaturas.

Não obstante, foi ainda necessário o acompanhamento e a verificação de todos os projetos concluídos e transitados para a FCIências.ID.

As seguintes atividades foram comuns a todos os núcleos de projectos da FFCUL [Projetos de Investigação Internacionais /Europeus (NPIE), Projetos de Investigação Nacionais (NPN) e Projetos de Investigação sob Contrato (NPISC)]:

- Acompanhamento e verificação dos passos subsequentes à transferência dos projetos da FFCUL para a FCIências.ID;
- No caso dos subsídios, elaboração do reporte final aos financiadores da execução de cada projeto;
- Apuramento das despesas previstas nas prestações de serviço mas ainda não executadas, para registo contabilístico como acréscimos de custos nos respectivos centros de custos, para viabilizar a transferência dessa responsabilidade para a FCIências.ID;
- Manutenção do contacto regular com as instituições financiadoras, proponentes e parceiras para dar continuidade ao processo de consolidação de saldos de tesouraria;
- Análise para encerramento contabilístico dos centros de custo dos projetos concluídos e transitados.

O Núcleo Financeiro manteve, para além do apoio aos pontos acima referidos, a verificação documental, a tesouraria, o registo de informação e o reporte à tutela, em termos de:

- Acerto de contas (pagamentos e reembolsos) relativo ao financiamento dos projectos terminados ou transferidos;
- Acerto de contas com fornecedores;
- Análise, para encerramento contabilístico dos centros de custo, dos projetos concluídos e transitados;
- Planeamento e execução da venda à FCIências.ID do imobilizado associado aos projectos transitados, pelo valor líquido contabilístico e sem IVA, como acordado com os financiadores, nomeadamente com a FCT, para viabilizar o registo contabilístico na FCIências.ID;
- Planeamento e execução da venda à FCIências.ID do imobilizado associado à estrutura da FFCUL, incluindo o mobiliário, computadores e veículos;
- Análise financeira e contabilística para apuramento do património a transferir para a FCUL, incluindo os investimentos;
- Reporte a todas as entidades responsáveis pelo controle das obrigações decorrentes da natureza pública da FFCUL (e.g. orçamento de estado à DGO) e que não cessaram, não obstante estar a decorrer a fase de liquidação.

1.3 Encerramento Contabilístico de Projetos

Não se tinha procedido em 2017 ao encerramento contabilístico³ de Centros de Custo (CC), por se tratar de um processo moroso, tendo sido dada prioridade absoluta à transferência da

³ A **conclusão** da execução financeira e material de um projeto significa apenas o reporte de acordo com as regras da entidade financiadora. O **encerramento** de um projeto significa o fecho do centro de custo (CC) aberto no sistema de contabilidade espelhando os movimentos de receitas e despesas de acordo com as regras do SNC.

atividade para a FCIências.ID. O encerramento de CC's é mandatário na fase de liquidação da Fundação. Em 2018 foram *analisados* todos os encerramentos necessários mas apenas foi possível *encerrar* 210 projectos (Tabela 1):

<i>Tipo de Projecto</i>	2014	2015	2016	2017	2018
Unidades de I & D	5	10	33	0	0
Projectos Nacionais (PIN)	92	119	60	0	1
Projectos Europeus (PIE)	6	12	1	0	2
Investigação sob Contrato (IsC)	78	49	45	0	180
Conferências, Cursos, <i>Workshops</i>	22	15	9	0	27
Total	203	205	148	0	210

Tabela 1 – Projetos encerrados contabilisticamente entre 2014 e 2018

Note-se que, entre 2009 e 2018, foram encerrados 2237 projetos, mas que o número total de projetos ainda não encerrados contabilisticamente ainda é de 829, maioritariamente subsídios e a encerrar em 2019.

A Tabela 2 descreve a situação global da carteira de 3066 projetos geridos pela FFCUL desde a sua constituição em 1993. Tanto os projectos concluídos como os transferidos para a FCIências.ID terão de ser encerrados contabilisticamente. Realça-se que dos 152 projetos transferidos para a FCIências.ID até 31 de dezembro de 2017, 18 foram encerrados em 2018 e os restantes constam, na tabela abaixo, no pacote dos concluídos:

<i>Tipo de Projecto</i>	<i>Concluídos</i>	<i>Encerrados</i>
Unidades de I & D	97	138
Projectos Nacionais (PIN)	491	1128
Projectos Europeus (PIE)	102	78
Investigação sob Contrato (IsC)	112	622
Conferência, Curso, Workshop	27	271
Total	829	2237

Tabela 2 – Número de projetos geridos pela FFCUL desde a sua constituição em 1993

1.4 Tesouraria

Foram registadas entradas em tesouraria de 4.652.937€ referente a subsídios – reembolsos de despesa executada até 31/12/2017 - e recebimentos de faturação – de prestações de serviços de anos anteriores e de faturas emitidas à FCIências.ID (e.g. equipamentos e RH).

Houve uma diminuição de 22% nas entradas de tesouraria em relação ao ano anterior.

Movimentaram-se 5.117.805€ em pagamentos, na sua maioria, relativos à transferência da atividade para a FCIências.ID, assim discriminados:

- Pagamento dos gastos pela FCIências.ID, no âmbito da transição de prestações de serviços e encerramento da FFCUL;
- Pagamento das faturas da FCIências.ID para transferência do saldo por executar nas prestações de serviço;
- Pagamento das faturas da FCIências.ID relativas à partilha de RHs em 2017;
- Acerto dos orçamentos (financiamento) dos subsídios relativos a projectos transitados;
- Algumas despesas correntes.

1.5 Estrutura central da FFCUL

Describe-se na Tabela 3 a evolução dos gastos de estrutura da FFCUL desde 2014 ⁴:

Rubrica	2014	2015	2016	2017	2018
Recursos Humanos	753 952,24	733 090,05	669 736,58	221 338,23	268,29
Aquisição de Serviços	178 452,82	162 615,76	151 962,64	102 512,58	167.661,81
Outras Despesas Correntes	41 789,95	67 731,62	47 363,95	20 125,39	14.068,85
Equipamento	19 203,44	17 425,55	7 200,13	10 191,43	24.684,71
Total	993 398,45	980 862,98	876 263,30	354 167,63	206.683,66

Tabela 3 – Evolução dos gastos de estrutura da FFCUL desde 2014 (em €)

Análise:

- Em **Recursos Humanos** inclui-se apenas o lançamento de custos associados ao Seguro Social Voluntário do ano transato.
- **Aquisição de Serviços**, é a rubrica de maior peso, e as despesas incidem sobre os serviços de contabilidade, auditoria, aconselhamento jurídico, apoio técnico informático, manutenção/reparação automóvel. Em 2018 verificou-se um aumento (39%) face a 2017, com o lançamento, em acréscimo de gastos, do serviço de RH da FCIências.ID durante o exercício de 2018 (133k€), para implementar o processo de liquidação.
- Em **Outras Despesas Correntes**, contemplam-se as despesas com serviços de estafeta, comunicações e regularizações de contas correntes de fornecedores. O valor desta rubrica diminuiu face a 2017 (-6 k€).
- Finalmente, na rubrica de **Equipamento** incluem-se a depreciação de equipamentos e as licenças de software (e.g. aparelhos de ar condicionado, impressoras / fotocopiadoras, bem como a atualização do software Primavera e das respectivas licenças). O valor desta rubrica aumentou face a anos anteriores devido à necessidade de regularização contabilística de dois registos de propriedade de viaturas muito antigas (anos 90 - 1 carro e 1 barco) cujo registo contabilístico estava ausente, apesar da existência do registo de propriedade e pagamento anual atempado dos impostos conexos. Estas viaturas, por estarem associadas a projectos de investigação, foram, de seguida, vendidas à FCIências.ID, pelo valor comercial.

1.6 Análise Orçamental

Em agosto de 2013, a Fundação foi considerada como Entidade Pública Reclassificada (EPR), nos termos do Anexo 1 da Circular, série A, n.º 1374 da DGO, relativa à preparação do OE, e passou a integrar o setor público administrativo como serviço e fundo autónomo. Apesar de não receber qualquer dotação direta do Estado, a Fundação ficou assim sujeita às regras do OE, de acordo com o art.º 25.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO), designadamente quanto à prestação de informação, respeito pelo princípio de unidade de tesouraria, alterações orçamentais e lei dos compromissos.

⁴ Os valores relativos são extraídos, como de costume, da tabela de Estrutura de Gastos e Rendimentos (Tabela 27) e das tabelas correspondentes dos Relatórios de anos anteriores.

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), determina a obrigação de todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsetor da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas, aplicar o SNC-AP.

Na sequência da decisão de extinção da FFCUL, feita nos termos dos seus Estatutos e de acordo com a Lei-Quadro das Fundações, e cuja informação oficial à Presidência do Conselho de Ministros foi feita e reconhecida como regular, foram informadas várias autoridades (e.g. DGO, IGEFE) de que, estando a execução financeira da FFCUL em 2018 reduzida à receção de algumas verbas anteriormente faturadas e de subsídios a haver, bem como ao pagamento de despesas diretamente associadas com o processo de liquidação (e.g. serviços de contabilidade), a FFCUL manteria durante 2018 o uso do SNC_ESNL e não adotaria o SNC_AP, o que está previsto no artigo 26.º, n.º 14, do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio: “[a]s EPR [Entidades Públicas Reclassificadas] cujo encerramento da liquidação ocorra durante o ano de 2018, ocorrendo a sua extinção, ficam dispensadas de aplicar o Decreto -Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do cumprimento dos deveres de informação que estiverem em vigor.”

Neste contexto, a 30 de novembro de 2018, solicitou-se dispensa da obrigação de aplicar o SNC_AP também em 2019, sem prejuízo de se manterem todas as obrigações de reporte que se considere serem devidas, através dos canais adequados (DGO, IGEFE ou outros).

A esse respeito, a Instrução n.º 1/2019, de 13 de fevereiro, do Tribunal de Contas, mais concretamente no ponto V – Disposições Finais e Transitórias, refere que, até ao final do processo de transição das entidades para o SNC-AP, o Tribunal de Contas continuará a disponibilizar a plataforma eletrónica, atualmente em funcionamento para a prestação de contas referente às entidades que aplicam outro referencial, conforme Instrução n.º 1/2004.

Adicionalmente, veio a Direção-Geral do Orçamento consagrar no seu Aviso nº 9/DGO/2019, de 18 de abril que: *Considerando a requerida estabilidade e consolidação na implementação do SNC-AP, bem como a necessária segurança na prestação de contas, de forma tempestiva e com o grau de certeza e rigor exigível, e atendendo ainda à Resolução 7/2018 do Tribunal de Contas, de 9 de janeiro de 2019, e à Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, de 15 de fevereiro de 2019, o Senhor Secretário de Estado do Orçamento determinou permitir a opção de escolha do referencial de prestação de contas relativamente ao ano de 2018 nos termos da referida Resolução, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2019. Esta determinação será consagrada no Decreto-Lei que irá estabelecer as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019.*

Da Tabela 4 à Tabela 10 descreve-se a execução orçamental da FFCUL em 2018, baseada essencialmente nas noções de “Fonte de Financiamento” e de “Classificação Económica” da Despesa e da Receita. A obrigação de prestação de informação a que a FFCUL se encontra sujeita exige um controle e reporte mensal dos valores da execução da Receita e da Despesa, procedendo-se também assim, mensalmente, às correções necessárias ao orçamento inicial. Como a FFCUL continuou a adotar o SNC-ESNL, a gestão prática destas correções é um exercício complexo e moroso. Ao longo de 2018, mantiveram-se os contactos normais com organismos de supervisão e controlo da área da DGO e MCTES.

A diferença nos valores de receita e despesa entre as previsões e a realidade - e também a face a 2017 - deve-se à transferência de atividade para a FCIências.ID e ao processo de liquidação:

<i>Fonte de Financiamento/Atividade</i>	<i>Previsões Corrigidas</i>	<i>Receita Cobrada</i>	<i>Grau Execução</i>
Dotação OE			
313 - Saldos de RG não afectas a projetos cofinanciados	886 632,00	886 632,00	100,00%
319 - Transferências de RG entre organismos	341 574,00	237 857,00	69,64%
358 - Saldos de RG afectas a projetos cofinanciados	14 156,00	14 156,00	100,00%
359 - Transferências de RG afetas a projetos cofinanciados entre organismos	28 402,00	28 401,00	100,00%
368 - Saldos de RP afectas a projetos cofinanciados	130 604,00	130 604,00	100,00%
	1 401 368,00	1 297 650,00	
Financiamento da EU			
482 - Financiamento EU - Outros	444 121,00	444 117,00	100,00%
488 - Saldos de Fundos Europeus	462 965,00	462 965,00	100,00%
	907 086,00	907 082,00	
Receita Própria			
513 - Receita própria do ano	3 781 361,00	3 719 336,00	98,36%
522 - Saldos de RP transitados	1 393 563,00	1 393 563,00	100,00%
540 - Transferência de RP entre organismos	42 377,00	42 377,00	100,00%
	5 217 301,00	5 155 276,00	
Total	7 525 755,00	7 360 008,00	97,80%

Tabela 4 – Execução da receita por fontes de financiamento

<i>Designação</i>	<i>Classificação Económica</i>	<i>Receita Cobrada</i>	<i>%</i>
Bancos e outras inst. Financeiras	05	0,00	0,00%
Transferências correntes	06	475 029,00	6,45%
Vendas de bens e serviços	07	515 425,00	7,00%
Transferências de capital	10	3 380 469,00	45,93%
Reposições não abatidas	15	0,00	0,00%
Saldo da gerência anterior	16	2 887 920,00	39,24%
Operações extra-orçamentais	17	101 165,00	1,37%
Total		7 360 008,00	100,00%

Tabela 5 – Receita por classificação económica

<i>Designação</i>	<i>2018</i>	<i>2017</i>	<i>Variação</i>
Bancos e outras inst. Financeiras	0,00	0,00	---
Transferências correntes	475 029,00	1 805 760,00	-73,69%
Vendas de bens e serviços	515 425,00	1 068 018,00	-51,74%
Transferências de capital	3 380 469,00	2 573 369,00	31,36%
Reposições não abatidas	0,00	0,00	---
Saldo da gerência anterior	2 887 920,00	4 108 428,00	-29,71%
Operações extra-orçamentais	101 165,00	454 010,00	-77,71%
Total	7 360 008,00	10 009 585,00	-26,47%

Tabela 6 – Comparação das Receitas entre 2017 e 2018

<i>Fonte de Financiamento/Atividade</i>	<i>Dotações Corrigidas</i>	<i>Despesas Pagas</i>	<i>Grau Execução</i>
Dotação OE			
313 - Saldos de RG não afectas a projetos cofinanciados	886 632,00	0,00	0,00%
319 - Transferências de RG entre organismos	341 574,00	217 451,00	63,66%
358 - Saldos de RG afectas a projetos cofinanciados	14 156,00	0,00	0,00%
359 - Transferências de RG afetas a projetos cofinanciados entre organismos	28 402,00	26 883,00	94,65%
368 - Saldos de RP afectas a projetos cofinanciados	130 604,00	0,00	0,00%
	1 401 368,00	244 334,00	
Financiamento da EU			
482 - Financiamento EU - Outros	444 121,00	320 085,00	72,07%
488 - Saldos de Fundos Europeus	462 965,00	153 803,00	33,22%
	907 086,00	473 888,00	
Receita Própria			
513 - Receita própria do ano	3 781 361,00	3 014 616,00	79,72%
522 - Saldos de RP transitados	1 393 563,00	1 062 658,00	76,25%
540 - Transferência de RP entre organismos	42 377,00	38 194,00	90,13%
	5 217 301,00	4 115 468,00	
Total	7 525 755,00	4 833 690,00	64,23%

Tabela 7 – Execução da despesa por fontes de financiamento

<i>Designação</i>	<i>Classificação Económica</i>	<i>Pagamentos</i>	<i>%</i>
Despesas com o pessoal	01	16 665,00	0,34%
Aquisição de bens e serviços	02	511 106,00	10,57%
Transferências correntes	04	3 892 894,00	80,54%
Outras despesas correntes	06	1 467,00	0,03%
Aquisição de bens de capital	07	32 450,00	0,67%
Transferências de capital	08	277 943,00	5,75%
Operações extra-orçamentais	12	101 165,00	2,09%
Total		4 833 690,00	100,00%

Tabela 8 – Execução da despesa por classificação económica

Receita cobrada	7 360 008,00	OE - Receitas gerais	1 053 316,00
Despesa paga	4 833 690,00	Financiamento EU	433 194,00
SALDO 2018	2 526 318,00	Receitas próprias	1 039 808,00
		SALDO 2018	2 526 318,00

Tabela 9 – Saldo de gerência 2018 e sua decomposição por tipologia de receita

2016	4 108 427,75
2017	2 887 920,00
2018	2 526 318,00

Tabela 10 – Evolução do saldo de gerência

2. Demonstrações Financeiras

2.1 Evolução da Estrutura de Rendimentos

A estrutura de rendimentos da FFCUL assenta principalmente na separação entre “subsídios à exploração e ao investimento” e “prestações de serviços” - que correspondem às classificações contabilísticas dos “projetos de investigação sujeitos a financiamento” e da “investigação sob contrato”, respetivamente. A Figura 1 descreve a sua evolução desde 2013:

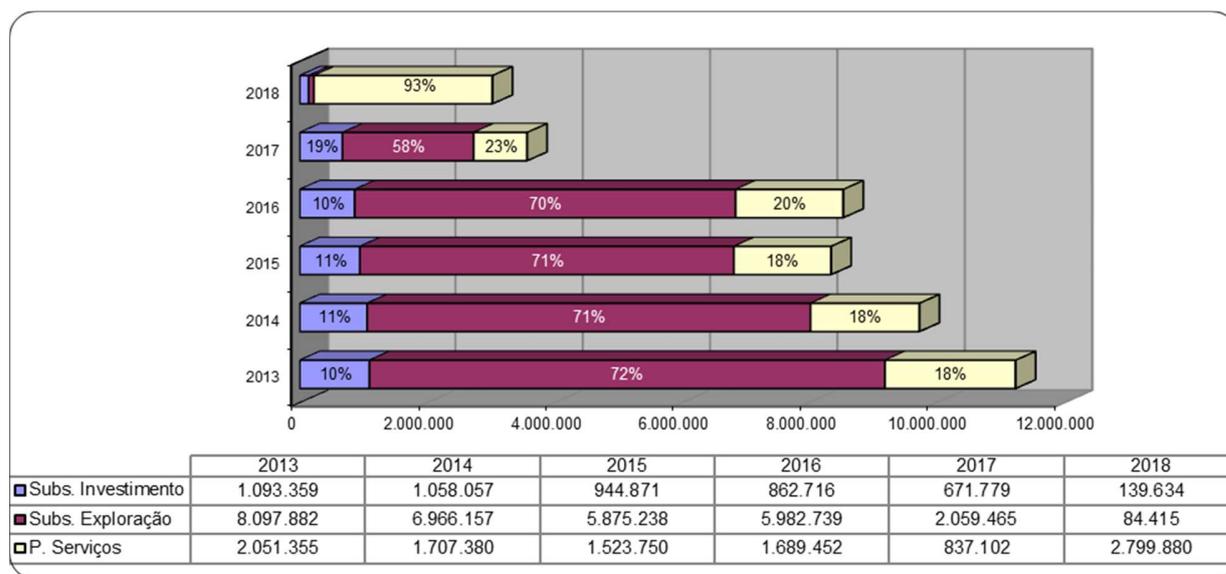


Figura 1 – Evolução da estrutura de rendimentos da FFCUL

Os rendimentos concentram-se nos subsídios à exploração, que representam 2,79% do total (em valor, -96% em relação a 2017), atingindo um valor de 84k€ em 2018. Nos subsídios ao investimento registou-se também um decréscimo, para 140k€, embora de menor valor devido aos decréscimos das depreciações do exercício.

Na componente de Prestação de Serviços, verifica-se um aumento em valor (234% relativamente a 2017), por via dos acréscimos de gastos apurados, resultado do processo de transição da atividade para a FCIências.ID e da extinção da FFCUL a 31 de dezembro de 2017, com entrada em liquidação no início de 2018.

2.2 Evolução dos Resultados Líquidos

A descrição da situação económico-financeira no final do exercício de 2018 segue a estrutura já utilizada nos exercícios anteriores (Figura 2).

Em 2018 o resultado é positivo, no valor de cerca de 11k€ (76k€ antes de imposto).

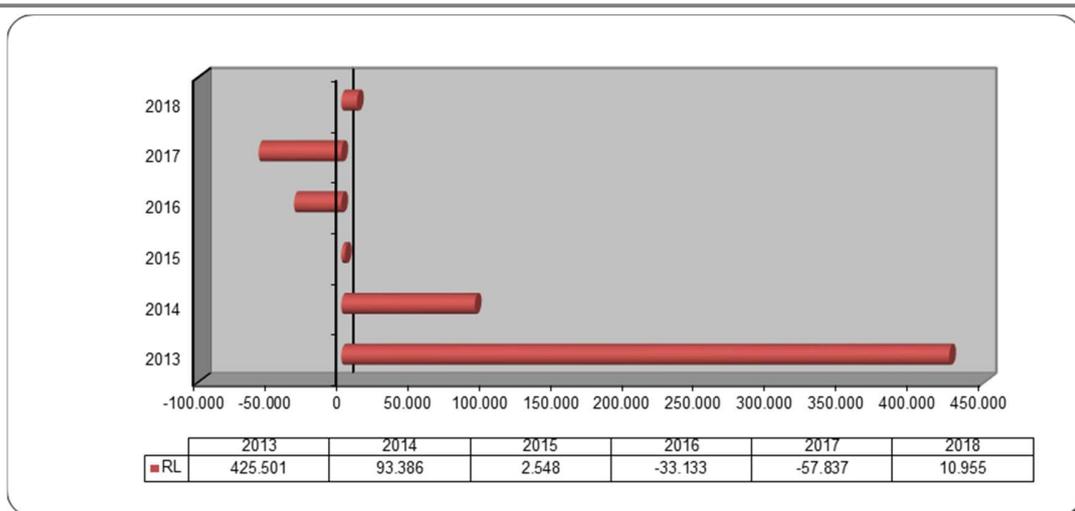


Figura 2 – Evolução dos Resultados Líquidos (depois de imposto) da FFCUL

O Resultado Líquido positivo de 2018 decorre dos seguintes factores:

- O encerramento contabilístico de CC's, conforme descrito na secção 1.3, Tabela 1;
- A contínua redução de gastos de estrutura, por via do processo de liquidação da FFCUL e consequente ausência de actividade operacional.

2.3 Estrutura de Rendimentos e Gastos Indiretos antes do Imposto

Descreve-se na Tabela 11 a estrutura de gastos e rendimentos da FFCUL em 2018.

Rubrica	2017	2018	Var %	Var Abs
Verba Aprovada	539.622	260.206	-52%	-279.416
Juros Credores	0	0	0%	0
Outros Rendimentos / Dif. De Câmbio	9.213	92	-99%	-9.121
Total Receitas	548.835	260.298	-53%	-288.538
Recursos Humanos	221.338	268	-100%	-221.070
Aquisição de Serviços	102.513	167.662	64%	65.149
Outras Despesas Correntes	20.125	14.069	-30%	-6.057
Despesas Bancárias	3.215	576	-82%	-2.639
Equipamento	10.191	24.685	142%	14.493
Outros Gastos / Dif. Câmbio	54.389	8	-100%	-54.381
Riscos de Projectos	32.815	-23.278	-171%	-56.094
Despesas LSE	152.252	0	-100%	-152.252
Total Despesas	596.839	183.989	-69%	-412.849
Resultado	-48.003	76.308	-259%	124.312

Tabela 11 – Estrutura de Gastos e Rendimentos da FFCUL (2018)

Do lado da **Receita** verifica-se um decréscimo de (53%) face a 2017. Destaca-se:

- A diminuição das receitas provenientes de gastos gerais (52%), consequência da diminuição da execução, por transferência da atividade para a FCIências.ID ao longo de 2018.

- A ausência de Juros Credores, decorrente da aplicação do n.º 6, do art.º 63.º, da Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril (Princípio da Unidade de Tesouraria): as receitas de todas as aplicações financeiras que sejam efetuadas em violação do princípio da unidade de tesouraria revertem para o Estado. Em 2018 não existiam aplicações financeiras ativas.
- A variação de “Outros Rendimentos / Dif. De Câmbio”, motivado pelas diferenças de Câmbio a favor da FFCUL quando realizou pagamentos em moeda estrangeira.

Do lado da **Despesa**, note-se que:

- A “Aquisição de Serviços” é a rubrica de maior peso relativo (91%); a sua relevância aumentou em 2018, em peso e valor absoluto. Apesar da transferência da actividade e consequente cessão de posição contratual dos colaboradores para a FCIências.ID em 2017, foi imputado, como acréscimo de gastos, um serviço de RH para fazer face ao processo de liquidação da FFCUL; nesta rubrica estão ainda contemplados os gastos incorridos com a subcontratação dos serviços de contabilidade e processamento salarial, auditoria e revisão de contas, manutenção de equipamentos e automóveis, serviços de propriedade intelectual e gastos de consultoria jurídica.
- Salienta-se a diminuição do valor em “Riscos de Projetos” relativo à imputação de custos não elegíveis de projetos, reclassificações e resultados positivos de encerramento de projectos que motivaram movimentos contabilísticos que geraram, em termos líquidos, um rendimento de 23k€.
- A variação em “Despesas Bancárias” e “Outros gastos / Diferenças de Câmbio” reflete a diminuição do número de transferências bancárias internacionais, i.e. os custos a elas associadas.
- O valor nulo em “Despesas LSE” reflecte a falta de atividade científica e a consequente ausência de custos em assegurar condições físicas e logísticas para a prática de investigação.

3. Situação Económica e Financeira

Os diversos elementos contabilísticos permitem concluir que a evolução da FFCUL em 2018 se manteve estável, apesar do complexo contexto institucional da vida da instituição. Recorda-se que a gestão financeira adoptada nos últimos anos assentou sempre num perfil prudente, por forma a permitir a liquidez e a estabilidade financeira e a manter a boa execução dos Projetos de Investigação, apesar das múltiplas vicissitudes externas. Isto permitiu enfrentar o período de Liquidação com alguma confiança.

3.1 Resultado Líquido do Exercício

O resultado líquido de 2018 foi positivo em 11k€, por força dos seguintes factores:

- Transição da atividade da instituição para a FCIências.ID, que fez diminuir o volume de execução efetuada na FFCUL, traduzindo-se consequentemente na diminuição de *overheads*,
- Encerramento contabilístico de CC's,
- Gestão prudente e restritiva dos gastos de estrutura, mantendo-os em mínimos indispensáveis para as tarefas inerentes à liquidação.

3.2 Fundos Patrimoniais

Na perspetiva de Balanço, há a salientar a continuação do valor significativo dos Fundos Patrimoniais que, em 2018 atingiram 1.332k€. Face ao valor dos fundos patrimoniais de 2017, há uma redução de 871k€, explicada pela redução em termos líquidos do valor contabilizado dos subsídios ao investimento (Figura 3) e também pela contabilização de uma imparidade de 11k€ resultante da participação financeira da FFCUL na PETSYS, S.A. (7,10%) decorrente do Resultado Líquido negativo dessa empresa em 2016, mas que a FFCUL apenas pode assumir em 2017 e 2018.

O valor contabilizado nos fundos patrimoniais na rubrica de Ajustamentos de fundos patrimoniais (Subsídios) no montante de 253k€ é uma consequência direta da introdução das normas do Sistema de Normalização Contabilístico (SNC), o qual tem por base as Normas Internacionais de Contabilidade compatíveis com as Diretivas Comunitárias sobre o relato Financeiro. Verificou-se em 2009 uma alteração profunda na contabilização dos Fundos Patrimoniais na FFCUL.

De acordo com a NCRF22, a FFCUL contabiliza nos Fundos Patrimoniais o valor das aquisições de Ativos Fixos Tangíveis, quando existe uma segurança razoável do recebimento desses subsídios ao investimento. Como consequência foram aumentados ao valor dos Fundos Patrimoniais da FFCUL 236k€ (ver ponto 8. Balanço).

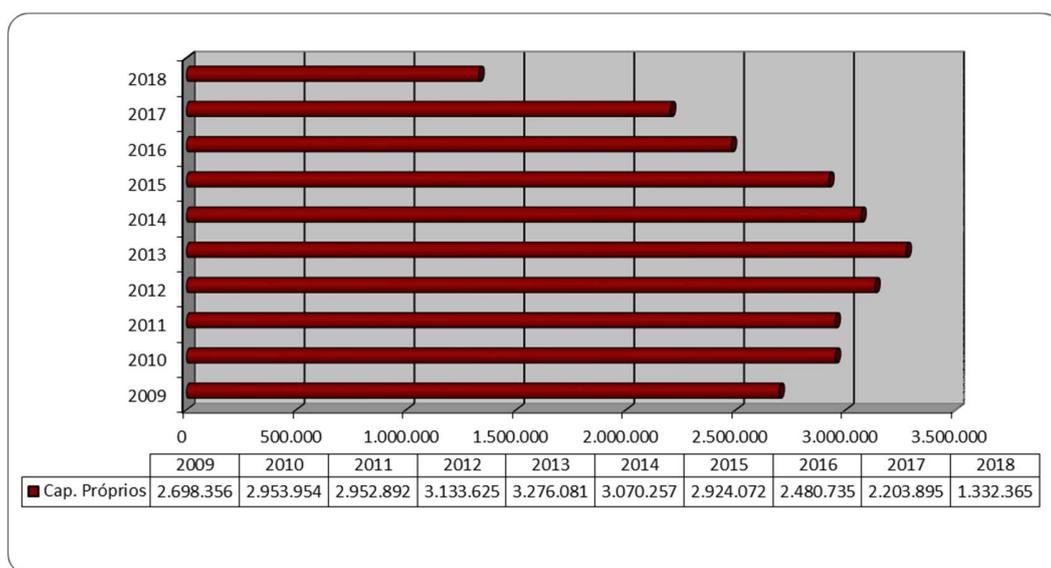


Figura 3 – Evolução dos Fundos Patrimoniais da FFCUL

3.3 Estrutura do Balanço

A estrutura do Balanço apresenta, mais uma vez, uma variação significativa nos Ativos Fixos Tangíveis (Tabela 12):

Rubrica	2017	2018	Variação
Activo Não Corrente	1.350.299	384.657	-965.642
Activos Fixos Tangíveis	1.312.800	378.797	-934.003
Outras Activos Não Correntes	37.499	5.860	-31.639
Activo Corrente	9.863.432	6.519.700	-3.343.733
Clientes	18.907	50.073	31.167
Outros Créditos a Receber	7.997.663	5.026.776	-2.970.887
Caixa e Depósitos Bancários	1.782.978	1.333.081	-449.897
Outros Activos Correntes	63.884	109.769	45.885
Total do Activo Líquido	11.213.731	6.904.357	-4.309.374
Fundos Patrimoniais	2.203.895	1.332.365	-871.530
Fundos	1.995	1.995	0
Resultados Transitados	1.151.528	1.093.692	-57.837
Ajustamentos em activos financeiros	-10.785	-10.785	0
Outras Variações nos Fundos patrimoniais	1.118.994	236.508	-882.486
Resultado Líquido do período	-57.837	10.955	68.792
Passivo	9.009.836	5.571.992	-3.437.844
Passivo Não Corrente	0	0	0
Provisões Específicas	0	0	0
Passivo Corrente	9.009.836	5.571.992	-3.437.844
Fornecedores	52.152	16.899	-35.253
Estado e Outros Entes Públicos	27.772	57.282	29.510
Financiamentos Obtidos	76.131	88.052	11.921
Outras Passivos Correntes	782.547	725.027	-57.519
Diferimentos	8.071.234	4.684.732	-3.386.502
Total de Fundos Patrimoniais e do Passivo	11.213.731	6.904.357	-4.309.374

Tabela 12 – Estrutura do Balanço

Face aos Ativos Fixos Tangíveis do ano anterior, verificou-se em 2018 um decréscimo (-934k€), pela venda à FCIências.ID de ativos referentes aos Projetos que transitaram.

As rubricas mais significativas do **Activo Corrente** continuam a ser:

- Outros Créditos a Receber** - representam os gastos já incorridos com projetos, mas cujas verbas ainda não foram recebidas ou regularizadas por contrapartida de rubricas de Diferimentos - rendimentos a reconhecer (5.027k€ contra 7.998k€ em 2017), registando, desta forma uma redução de 2.971k€, devido ao registo de acertos contabilísticos entre projetos e rubricas, no âmbito do encerramento de projetos durante 2018.
- Disponibilidades** (Caixa e Depósitos Bancários) - representam 1.333k€, registando um decréscimo de 25% face a 2017 (1.782k€) no montante de 449k€. Justifica-se principalmente pela redução de 2.970k€ na rubrica de “Outros Créditos a Receber” conjugada com a diminuição na rubrica de “Diferimentos” em cerca de 3.386k€ e a diminuição da dívida a fornecedores de 35k€.

- c) Uma última referência para os saldos de Clientes, de 50k€, e de Outros Ativos Correntes (adiantamentos a fornecedores, estado, diferimentos) no valor de 109k€, que apresentam, respetivamente, um acréscimo de 165% e um decréscimo de 72% face ao ano anterior; no entanto, o valor de clientes está relacionado com o aumento do saldo da FCIências.ID que foi recebido em 2019 em 49k€.

Relativamente à dívida do **ICAT** (já extinto) contabilizada na rubrica de Outras Contas a Receber, refira-se que:

- Em 2014, o ICAT não pagou a sua dívida de acordo com o Plano aprovado pelos Credores em Assembleia realizada no Tribunal de Comércio em 20 de fevereiro de 2009 e com despacho de sentença homologatória do Tribunal em 23 de Setembro de 2009 (valor anual de cerca de 26k€). Com efeito, por um lado, esta Associação passou a ser gerida pela Comissão Liquidatária, não tendo qualquer espécie de liquidez de tesouraria; por outro lado, o adiamento da extinção formal do ICAT para 2015 inviabilizou que a FCUL assumisse os compromissos do ICAT no serviço da dívida à FFCUL.
- Em 31 de julho de 2014 foi assinado entre o ICAT, a FCUL e a FFCUL um acordo de pagamento e quitação da dívida, a transitar do ICAT para a FCUL, no montante total de 157.160,49€ e a abater até ao limite do prazo aprovado no Plano de Pagamentos com o ICAT (23 de setembro de 2019).
- Em dezembro de 2015 foi definido entre a FFCUL e a FCUL a forma de pagamento e quitação da dívida que transitou do ICAT para a FCUL. Foi acordado um pagamento trimestral de valor uniforme, com início de contagem no último trimestre de 2015 e início de pagamentos no primeiro trimestre de 2016.
- Desta forma a FCUL cumpriu o plano de pagamentos e liquidou a dívida programada para o ano de 2018, sendo o remanescente da dívida, a 31/12/2018, de 31.782,22 euros.

No que respeita ao **Passivo**, mantém-se a inexistência de passivos remunerados. Todavia, o passivo global passou de 9.009k€ em 2017 para 5.571k€ em 2018, o que se pode explicar através da variação das seguintes rubricas:

- a) Em **Fornecedores**, um decréscimo no montante de 35k€, e que reflete a diminuição da execução face à transferência da atividade da Fundação para a FCIências.ID.
- b) Na rubrica de **Outros Passivos Correntes**, um decréscimo no montante de 57k€ onde o peso principal reside nas verbas a transferir para Parceiros, resultante de subsídios recebidos e no valor de partilha de custos de RH que originou, em 2018, um acréscimo de gastos no montante de 133k€.
- c) Nos **Diferimentos**, constituídos essencialmente por adiantamentos recebidos por conta de Subsídios à Exploração (2.816k€), ao Investimento (694k€), à Investigação Sob Contrato (342k€) e de *overheads* (831k€). No ano de 2018 totalizaram 4.684k€, ou seja, 84% do Passivo, tendo registado uma diminuição de 3.386k€ face a 2017, motivado pela transferência da atividade para a FCIências.ID e pela regularização de alguns saldos por contrapartida da rubrica de “Outros Créditos a Receber”.

3.4 Proposta de Aplicação de Resultados

Propõe-se que os Resultados Líquidos do exercício, no montante de 10.955,15€, sejam integralmente aplicados na rubrica de Resultados Transitados.

4. Auditoria da Autoridade Tributária

Em Maio de 2019 foi recebido o relatório final da AT da auditoria iniciada em outubro de 2018. O processo contou com a plena colaboração da FFCUL, disponibilizando e clarificando, sempre que necessário, os ficheiros solicitados, de acordo com os objectivos da auditoria. As principais dificuldades que a AT sentiu decorreram da natureza mista da actividade da Fundação.

Nas suas conclusões, a AT não identificou nenhum problema relativamente ao tratamento do IRC, informando ainda que *“da acção de inspecção levada a cabo pelo serviço... não resultaram quaisquer atos tributários ou em matéria tributária que lhe seja desfavorável, além das regularizações voluntárias efectuadas no decurso das ações inspectivas, com entrega das declarações de substituição de IVA, necessárias para o efeito”*.

A entrega das declarações corrigidas foi realizada ainda em maio de 2019 e os pagamentos (incluindo os juro de mora) foram realizados no mesmo mês.

O registo contabilístico destas correcções e do seu impacto serão integrados nas contas de 2019.

5. Perspetivas futuras

Podemos neste momento afirmar que a FFCUL será liquidada em 2019, pondo fim a um processo iniciado em 1 de janeiro de 2018. Nos termos dos Estatutos da FFCUL:

Artigo 25.º

No caso de extinção da Fundação, o seu património reverterá para a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, competindo ao Conselho Diretivo da Fundação tomar, quanto aos bens e às pessoas, as medidas necessárias à salvaguarda dos objetivos sociais prosseguidos pela Fundação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A 31-12-2017, toda a actividade da FFCUL já tinha sido transferida para a FFCiências.ID. Apesar das acções necessárias à liquidação terem sido iniciadas em 2018, a Comissão Liquidatária deve, em 2019:

- Acompanhar a regularização de todos os acréscimos de custos e proveitos;
- Acompanhar a regularização de todas as dívidas;
- Encerrar contabilisticamente todos os centros de custo;
- Validar o património e actualizar o respectivo valor patrimonial;
- Encerrar as contas do exercício de liquidação;
- Publicar e registar a liquidação da FFCUL, assim que concluído o processo de liquidação.

6. Agradecimentos

A Comissão Liquidatária da Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deseja expressar o seu reconhecimento profundo:

- A todos os ex-funcionários e ex-colaboradores da FFCUL pela dedicação, compreensão e qualidade do desempenho das tarefas que desenvolveram, num ano absolutamente ímpar na vida de qualquer instituição – o ano anterior à sua extinção.
- Aos investigadores e docentes da FCUL responsáveis por inúmeros projectos de prestação de serviços, que confiaram no processo de transferência destas actividades e aceitaram os condicionantes legais associados à actividade comercial.
- Às entidades financiadoras e a todas as outras entidades que recorreram aos serviços da FFCUL e que contribuíram para o seu desenvolvimento, e que compreenderam e colaboraram em todas as fases de transição e, em 2018, da liquidação.
- Ao assessor jurídico, Dr. Miguel Eiró, pelo seu empenhamento, presença, segurança, rigor e competência durante toda a vida da Fundação.
- Às duas Direções da FCUL, entidade instituidora e tutelar, pelo apoio, confiança, supervisão e permanente incentivo para que a FFCUL transferisse as suas responsabilidades para a FCIências.ID, que a FCUL criou tendo em vista permitir manter o modelo de gestão bem-sucedido dos projectos científicos, modelo que tem funcionado com sucesso desde 1993Ao Fiscal Único e à Mesa do Conselho Geral, pelo interesse e colaboração prestados.

Lisboa, 25 de junho de 2019

A Comissão Liquidatária



Professor Doutor José Manuel de Nunes Vicente e Rebordão



Professora Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias



Professor Doutor Jorge Manuel Rodrigues de Sancho Relvas

7. Órgãos Sociais a 31 de Dezembro de 2018

Mesa do Conselho Geral

Presidente

Professor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço

A Comissão Liquidatária

Presidente

Professor Doutor José Manuel de Nunes Vicente e Rebordão

Vogal

Professora Doutora Maria da Luz da Costa Pereira Mathias

Vogal

Professor Doutor Jorge Manuel Rodrigues de Sancho Relvas

Fiscal Único

BDO & associados, SROC, representada pelo

Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias

8. Balanço

FUNDAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Balanço em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro 2017

(Montantes expressos em Euros)

	NOTAS	31/12/2018	31/12/2017
ACTIVO			
ACTIVO NÃO CORRENTE			
Activos fixos tangíveis	6	378 796,81	1 312 799,56
Activos intangíveis	7	2 670,85	34 520,28
Participações financeiras	8	3 189,31	2 979,07
		384 656,97	1 350 298,91
ACTIVO CORRENTE			
Créditos a receber	10	5 076 849,56	8 016 570,04
Estado e Outros Entes Públicos	17	106 997,10	49 122,63
Diferimentos	11	2 771,94	14 761,11
Caixa e depósitos bancários	4	1 333 081,07	1 782 978,41
		6 519 699,67	9 863 432,19
Total do Activo		6 904 356,64	11 213 731,10
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
FUNDOS PATRIMONIAIS			
FUNDOS			
Resultados Transitados	12	1 995,19	1 995,19
Ajustamentos/ Outras variações nos fundos patrimoniais	13	1 093 691,67	1 151 528,39
		225 723,04	1 108 208,55
Resultado Líquido do período		10 955,15	-57 836,72
Total de Fundos Patrimoniais		1 332 365,05	2 203 895,41
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Provisões Específicas	19	0,00	0,00
		0,00	0,00
PASSIVO CORRENTE			
Fornecedores	16	16 898,75	52 152,00
Estado e Outros Entes Públicos	17	57 281,85	27 771,81
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros		0,00	0,00
Financiamentos obtidos	4 e 14	88 052,26	76 131,35
Outros passivos correntes	15	725 027,12	782 546,53
Diferimentos	18	4 684 731,61	8 071 234,00
		5 571 991,59	9 009 835,69
Total do Passivo		5 571 991,59	9 009 835,69
Total de Fundos Patrimoniais e do Passivo		6 904 356,64	11 213 731,10

CONTABILISTA CERTIFICADO

Andreia Cuh Colcede

A COMISSÃO LIQUIDATÁRIA

M. Manuel D. M.
 nome de uma nota
 Jupp. - António José Belu

9. Demonstração dos Resultados

FUNDAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 e 31 DE DEZEMBRO 2017

(Montantes expressos em Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	2018	2017
Vendas e Prestação de Serviços	20	2 799 880,28	837 102,34
Subsídios, Doações e legados à Exploração	21	84 414,52	2 059 464,89
Fornecimento e serviços externos	22	-2 098 461,54	-1 303 950,80
Gastos com o pessoal	23	-495,08	-331 318,78
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	24	-130 187,18	27,97
Provisões (aumentos/reduções)			0,00
Outros rendimentos	25	338 468,41	696 740,61
Outros gastos	26	-634 426,42	-1 387 113,17
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e imposto		359 192,99	570 953,06
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	27	-282 884,67	-620 501,27
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		76 308,32	-49 548,21
Juros e rendimentos similares obtidos	28		1 544,84
Juros e gastos similares suportados	29		0,00
Resultado antes de impostos		76 308,32	-48 003,37
Imposto sobre o rendimento do período	9 e 17	-65 353,17	-9 833,35
Resultado Líquido do período		10 955,15	-57 836,72

CONTABILISTA CERTIFICADO

André Luís Colcede

A COMISSÃO LIQUIDATÁRIA

M. Maulik
 novo de uma nota
 Jan J. Rodrigues, S. Silva

11. Demonstrações das Alterações nos Fundos Patrimoniais

FUNDAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
 DEMONSTRAÇÕES (INDIVIDUAIS) DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS
 DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Fundos	Excedentes técnicos	Reservas	Resultados Transitados	Excedentes de revalorização	Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	Total	
									Total	Total de fundos patrimoniais
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	1	1 995,19	-	-	1 151 528,39	-	1 108 208,55	(57 836,72)	2 203 895,41	2 203 895,41
Alterações no período:										
Alterações de políticas contabilísticas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização do excedente de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações dos excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustamentos por impostos diferidos		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Efeito de aquisição / alienação de participadas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais:		-	-	-	-	-	(882 485,51)	-	(882 485,51)	(882 485,51)
	2	-	-	-	-	-	(882 485,51)	-	(882 485,51)	(882 485,51)
Resultado líquido do exercício	3							10 955,15	10 955,15	10 955,15
Resultado Integral	4=2+3							10 955,15	(871 530,36)	(871 530,36)
Operações com detentores de capital no exercício:										
Realizações de fundos		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídios, doações e legados		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuições		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicação de Resultados		-	-	-	(57 836,72)	-	-	57 836,72	-	-
Outras operações		-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5	-	-	-	(57 836,72)	-	-	57 836,72	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	6=1+2+3+5	1 995,19	-	-	1 093 691,67	-	225 723,04	10 955,15	1 332 365,05	1 332 365,05

O anexo faz parte integrante desta demonstração (INDIVIDUAL) das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.

CONTABILISTA CERTIFICADO

André Carlos Calçada

A COMISSÃO LIQUIDATÁRIA

Maria Antónia
 Ana de Matos
 João Pedro

FUNDAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
 DEMONSTRAÇÕES (INDIVIDUAIS) DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS
 DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Fundos	Excedentes técnicos	Reservas	Resultados Transitados	Excedentes de revalorização	Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	Total	Total de fundos patrimoniais
Saldo em 1 de Janeiro de 2017	1	1 995,19	-	-	1 184 661,58	-	1 327 211,37	(33 133,19)	2 480 734,95	2 480 734,95
Alterações no período:										
Alterações de políticas contabilísticas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização do excedente de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações dos excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustamentos por impostos diferidos		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Efeito de aquisição / alienação de participadas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais:		-	-	-	-	-	(219 002,82)	-	(219 002,82)	(219 002,82)
	2	-	-	-	-	-	(219 002,82)	-	(219 002,82)	(219 002,82)
Resultado líquido do exercício	3	-	-	-	-	-	-	(57 836,72)	(57 836,72)	(57 836,72)
Resultado integral	4=2+3	-	-	-	-	-	-	(57 836,72)	(276 839,54)	(276 839,54)
Operações com detentores de capital no exercício:										
Realizações de fundos		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídios, doações e legados		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuições		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicação de Resultados		-	-	-	(33 133,19)	-	-	33 133,19	-	-
Outras operações		-	-	-	-	-	-	-	-	-
	5	-	-	-	(33 133,19)	-	-	33 133,19	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	6=1+2+3+5	1 995,19	-	-	1 151 528,39	-	1 108 208,55	(57 836,72)	2 203 895,41	2 203 895,41

O anexo faz parte integrante desta demonstração (INDIVIDUAL) das alterações no capital próprio do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.

CONTABILISTA CERTIFICADO

André Leitão

A COMISSÃO LIQUIDATÁRIA

M. Manuel M. J.
 nome de guerra
 José António S. Silva

12. Anexos ao Balanço e à Demonstração dos Resultados

12.1 Nota Introdutória

A Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, FP é uma Fundação Pública de Direito Privado, com sede em Edifício C 1 – Campo Grande - Lisboa, constituída em Janeiro de 1993 que tem como atividade principal fomentar as atividades de investigação científica, desenvolvimento tecnológico, formação, consultoria e divulgação.

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, determina a obrigação de todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas, aplicar o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, que altera o regime da administração financeira do Estado e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, essa determinação passou a ser obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2018 (vd. artigo 18.º do supramencionado diploma). De acordo com o artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 85/2016, as “(...) Entidades Públicas devem assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para a transição para o SNC-AP”.

Na sequência da decisão de extinção da FFCUL, feita nos termos dos seus Estatutos e de acordo com a Lei-Quadro das Fundações, e cuja informação oficial à Presidência do Conselho de Ministros foi feita e reconhecida como regular, foram informadas várias autoridades (e.g. DGO, IGEFE) de que, estando a FFCUL em o processo de liquidação, manteria durante 2018 o uso do SNC_ESNL e não adotaria o SNC_AP, o que está previsto no artigo 26.º, n.º 14, do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio: “[a]s EPR [Entidades Públicas Reclassificadas] cujo encerramento da liquidação ocorra durante o ano de 2018, ocorrendo a sua extinção, ficam dispensadas de aplicar o Decreto -Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do cumprimento dos deveres de informação que estiverem em vigor.”

Neste contexto, a 30 de novembro de 2018, a entidade solicitou dispensa da obrigação de aplicar o SNCN_AP também em 2019.

A esse respeito, a Instrução n.º 1/2019, de 13 de fevereiro, do Tribunal de Contas, mais concretamente no ponto V – Disposições Finais e Transitórias, refere que, até ao final do processo de transição das entidades para o SNC-AP, o Tribunal de Contas continuará a disponibilizar a plataforma eletrónica, atualmente em funcionamento para a prestação de contas referente às entidades que aplicam outro referencial, conforme Instrução n.º 1/2004.

Adicionalmente, veio a Direção-Geral do Orçamento consagrar no seu Aviso nº9/DGO/2019, de 18 de abril que: “Considerando a requerida estabilidade e consolidação na implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), bem como a necessária segurança na prestação de contas, de forma tempestiva e com o grau de certeza e rigor exigível, e atendendo ainda à Resolução 7/2018 do Tribunal de Contas, de 9 de janeiro de 2019, e à Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, de 15 de fevereiro de 2019, o Senhor Secretário de Estado do Orçamento determinou permitir a opção de escolha do referencial de prestação de contas relativamente ao ano de 2018 nos termos da referida Resolução, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2019. Esta determinação será consagrada no Decreto-Lei que irá estabelecer as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019”.

12.2 Principais Políticas Contabilísticas de Preparação das Demonstrações Financeiras

12.2.1 Referencial contabilístico

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, efetivas para os exercícios iniciados em 1 de Janeiro de 2016, em conformidade com o Decreto-Lei nº 98/2015 DE 2 de Junho 2015, e pela Normalização Contabilística para as Entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL) consignada no Aviso nº 8259/2015, tendo sido adoptadas as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro para as ESNL, de acordo com o disposto na Portaria 220/20158 de 24 de Julho.

A preparação das Demonstrações Financeiras em conformidade com o ESNL requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adoptar pela Entidade, com impacto significativo no valor contabilístico dos activos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período de reporte.

Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência da Direcção e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e acções correntes e futuras, os resultados actuais e futuros podem diferir destas estimativas.

Todos os valores constantes das notas e para as quais não esteja indicada unidade monetária, estão expressos em EUROS.

12.2.2 Disposições do Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Sector Não Lucrativo derrogadas no exercício

Não aplicável

12.2.3 Rubricas não comparáveis com o exercício anterior

Não aplicável

12.3 Principais Políticas Contabilísticas

12.3.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas numa perspectiva de transferência para a FCIências.ID da atividade da Fundação e dos recursos e responsabilidades relacionados e de subsequente extinção da Fundação.

As demonstrações financeiras foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo.

12.3.2 Investimentos Financeiro

Os investimentos financeiros encontram-se registados ao custo de aquisição, sendo anualmente avaliada a necessidade de contabilização de perdas de imparidade.

12.3.3 Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição ou produção, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação/operação dos mesmos que a Empresa espera incorrer.

Os ativos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição ou produção, deduzido de amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de amortização dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incursas.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o montante recebido na transação e o valor líquido contabilístico do ativo e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

12.3.4 Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são registados ao custo, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas. As amortizações são reconhecidas numa base sistemática/linear durante a vida útil estimada dos ativos intangíveis. As vidas úteis e método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

12.3.5 Imparidade de ativos fixos tangíveis e intangíveis, excluindo goodwill

Sempre que exista algum indicador que os ativos fixos tangíveis e intangíveis da Empresa possam estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar o valor recuperável de um ativo individual, é estimada o valor recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro

e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que o valor líquido contabilístico do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior ao seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na demonstração dos resultados, salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no capital próprio. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo daquela revalorização.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na respetiva rubrica de “Reversões de perdas por imparidade”. A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (líquido de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

12.3.6 Especialização dos exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no período a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao período corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem com as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de diferimentos.

12.3.7 Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício das várias entidades incluídas no perímetro de consolidação. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses ativos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efetuada uma revisão desses ativos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

Os ativos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente emitidas na data de relato.

A compensação entre ativos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando: (i) a Empresa tem um direito legal de proceder à compensação entre tais ativos e passivos para efeitos de liquidação; (ii) tais ativos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal (i) e (iii) a Empresa tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

12.3.8 Subsídios do Governo

Os subsídios do Governo apenas são reconhecidos quando uma certeza razoável de que a Empresa irá cumprir com as condições de atribuição dos mesmos e de que os mesmos irão ser recebidos.

O benefício resultante de um financiamento do Governo (ou equivalente) a uma taxa de juro inferior ao mercado é tratado como um subsídio do Governo, sendo mensurado como a diferença entre o montante recebido e o justo valor do empréstimo determinado tendo por base as taxas de juro de mercado.

Os subsídios do Governo associados à aquisição ou produção de ativos não correntes são inicialmente reconhecidos no capital próprio, sendo subsequentemente imputados numa base sistemática como rendimentos do exercício, de forma consistente e proporcional com as depreciações dos ativos, cuja aquisição se destinaram.

Outros subsídios do Governo são, de uma forma geral, reconhecidos como rendimentos de uma forma sistemática durante os períodos necessários para os balancear com os gastos que é suposto compensarem. Subsídios do Governo que têm por finalidade compensar perdas já incorridas ou que não têm custos futuros associados são reconhecidos como rendimentos do período em que se tornam recebíveis.

12.3.9 Transações e saldos em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional da Empresa) são registadas às taxas de câmbio das datas das transações. Em cada data de relato os itens monetários denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio dessa data. Os itens não monetários registados ao justo valor denominados em moeda estrangeira são atualizadas às taxas de câmbio das datas em que os respetivos justos valores foram determinados. Os itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira não são atualizados.

As diferenças de câmbio resultantes das atualizações atrás referidas são registadas na demonstração dos resultados do período em que são geradas.

12.3.10 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletirem a melhor estimativa a essa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são registadas e mensuradas como provisões. Existe um contrato oneroso quando a Empresa é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tem associados custos que não é possível evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

É reconhecida uma provisão para reestruturação quando a Empresa desenvolveu um plano formal detalhado de reestruturação e iniciou a implementação do mesmo ou anunciou as suas principais componentes aos afetados pelo mesmo. Na mensuração da provisão para reestruturação são apenas considerados os dispêndios que resultam diretamente da implementação do correspondente plano, não estando, conseqüentemente, relacionados com as atividades correntes da Empresa.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

12.3.11 Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber. O rédito a reconhecer é deduzido do montante estimado de devoluções, descontos e outros abatimentos. O rédito é reconhecido líquido de impostos relacionados com a venda.

O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando todas as seguintes condições são satisfeitas:

- Todos os riscos e vantagens associados à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador;
- A Empresa não mantém qualquer controlo sobre os bens vendidos;
- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Empresa;

- Os custos incorridos ou a incorrer com a transação podem ser mensurados com fiabilidade.

O rédito proveniente da prestação de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação/serviço à data de relato, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Empresa;
- Os custos incorridos ou a incorrer com a transação podem ser mensurados com fiabilidade;
- A fase de acabamento da transação/serviço à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade.

O rédito de juros é reconhecido utilizando o método do juro efetivo, desde que seja provável que benefícios económicos fluam para a Empresa e o seu montante possa ser mensurado com fiabilidade.

O rédito proveniente de dividendos é reconhecido quando se encontra estabelecido o direito da Empresa receber o correspondente montante.

12.3.12 Acontecimentos após a data do balanço

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

12.3.13 Juízos de valor, pressupostos críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetam o valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como os rendimentos e gastos do período.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

12.4 Fluxos de Caixa

12.4.1 Caixa e depósitos bancários

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) e aplicações de tesouraria no mercado monetário, líquidos de descobertos bancários e de outros financiamentos de curto prazo equivalentes. A Caixa e seus equivalentes em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 têm a seguinte composição:

	2018	2017
Numerário	0,00	0,00
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	1 333 081,07	1 782 978,41
Aplicações de tesouraria	0,00	0,00
Caixa e seus equivalentes	<u>1 333 081,07</u>	<u>1 782 978,41</u>
Linhas de crédito de curto prazo	0,00	0,00
Descobertos bancários	88 052,26	76 131,35
Caixa e depósitos bancários	<u>88 052,26</u>	<u>76 131,35</u>
	<u>1 245 028,81</u>	<u>1 706 847,06</u>

Os montantes registados em Balanço na rubrica Financiamentos obtidos respeitam ao saldo credor que se encontra evidenciado na rubrica Caixa e Bancos no valor de 88.052,26€.

12.5 Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, não ocorreram quaisquer alterações de políticas contabilísticas ou alterações significativas de estimativas, nem identificados erros materiais que devessem ser corrigidos.

12.6 Ativos fixos tangíveis

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 o movimento ocorrido nos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

2018					
	Equipam. básico	Equipam. de transporte	Equipam. administ.	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Activo bruto:					
Saldo inicial	5 003 977,15	105 551,63	5 627 597,82	2 555 546,74	13 292 666,51
Aquisições	1 765,00	68 232,01	4 428,66		74 425,67
Alienações	-671 038,04	-152 732,52	-459 644,94	-43 104,62	-1 326 520,12
Transferências					
Abates					
Revalorizações (Nota ___)					
Outras variações					
Saldo final	<u>4 334 704,11</u>	<u>21 051,12</u>	<u>5 172 381,54</u>	<u>2 512 442,12</u>	<u>9 528 136,77</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:					
Saldo inicial	4 104 001,86	92 670,53	5 391 947,33	2 391 247,23	11 979 866,95
Amortizações do exercício	123 258,54	71 865,14	39 330,04	85 771,77	320 225,49
Perdas por imparidade do exercício					
Reversões de perdas por imparidade					
Alienações	-175 454,61	-143 484,55	-291 915,66	-27 455,55	-638 310,37
Transferências					
Abates					
Outras variações					
Saldo final	<u>4 051 805,80</u>	<u>21 051,12</u>	<u>5 139 361,71</u>	<u>2 449 563,45</u>	<u>11 661 782,07</u>
Activo líquido	<u>282 898,31</u>	<u>0,00</u>	<u>33 019,83</u>	<u>62 878,67</u>	<u>378 796,81</u>
2017					
	Equipam. básico	Equipam. de transporte	Equipam. administ.	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Activo bruto:					
Saldo inicial	4 777 624,58	89 697,97	5 521 353,40	2 599 826,74	12 988 502,69
Aquisições	227 380,82	15 853,66	158 982,65		402 217,13
Alienações					
Transferências					
Abates	-1028,25		-52 745,06	-44 280,00	-98 053,31
Revalorizações (Nota ___)					
Outras variações					
Saldo final	<u>5 003 977,15</u>	<u>105 551,63</u>	<u>5 627 590,99</u>	<u>2 555 546,74</u>	<u>13 292 666,51</u>
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas:					
Saldo inicial	3 839 941,20	89 697,97	5 219 374,19	2 289 063,46	11 438 076,82
Amortizações do exercício	265 088,91	2 972,56	198 732,36	131 703,77	598 497,60
Perdas por imparidade do exercício					
Reversões de perdas por imparidade					
Alienações					
Transferências					
Abates	-1028,25		-26 159,22	-29 520,00	-56 707,47
Outras variações					
Saldo final	<u>4 104 001,86</u>	<u>92 670,53</u>	<u>5 391 947,33</u>	<u>2 391 247,23</u>	<u>11 979 866,95</u>
Activo líquido	<u>899 975,29</u>	<u>12 881,10</u>	<u>235 643,66</u>	<u>164 299,51</u>	<u>1312 799,56</u>

Vidas úteis e depreciação

Os ativos fixos tangíveis são depreciados de acordo com o método das quotas constantes durante as seguintes vidas úteis estimadas:

Classe homogénea	Anos
Equipamento básico	1-10
Equipamento de transporte	4

12.8 Investimentos financeiros

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 o movimento ocorrido nas rubricas “Participações financeiras”, bem como das respetivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	2018				
	Método da equivalencia patrimonial	Outros métodos			Total
		Justo valor	Custo	Total outros métodos	
Valor bruto:					
Saldo inicial			29 480,00	29 480,00	29 480,00
Aquisições					
Alienações					
Transferências					
Regularizações - Método da equivalência patrimonial (Nota __)					
Revalorizações de justo valor (Nota __)					
Outras variações					0,00
Saldo final	0,00	0,00	29 480,00	29 480,00	29 480,00
Perdas por imparidade acumuladas:					
Saldo inicial			26 500,93	26 500,93	26 500,93
Perdas por imparidade do exercício (Nota 26)					
Reversões de perdas por imparidade					
Alienações					
Transferências					
Outras variações	0,00		-210,24	-210,24	-210,24
Saldo final	0,00	0,00	26 290,69	26 290,69	26 290,69
Activo líquido	0,00	0,00	3 189,31	3 189,31	3 189,31
	2017				
	Método da equivalencia patrimonial	Outros métodos			Total
		Justo valor	Custo	Total outros métodos	
Valor bruto:					
Saldo inicial			29 480,00	29 480,00	29 480,00
Aquisições					
Alienações					
Transferências					
Regularizações - Método da equivalência patrimonial (Nota __)					
Revalorizações de justo valor (Nota __)					
Outras variações					0,00
Saldo final	0,00	0,00	29 480,00	29 480,00	29 480,00
Perdas por imparidade acumuladas:					
Saldo inicial			15 922,81	15 922,81	15 922,81
Perdas por imparidade do exercício (Nota 26)					
Reversões de perdas por imparidade					
Alienações					
Transferências					
Outras variações	0,00		10 578,12	10 578,12	10 578,12
Saldo final	0,00	0,00	26 500,93	26 500,93	26 500,93
Activo líquido	0,00	0,00	2 979,07	2 979,07	2 979,07

A Fundação detém uma participação financeira na entidade PETSYS, S.A, adquirida pelo montante de 29.480,00 Euros, representativa de 7,10% de capital.

12.9 Imposto sobre o rendimento

A Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, FP encontra-se sujeito a um regime de tributação misto, sendo parte das operações realizadas não sujeitas a tributação, uma vez que não têm por finalidade a obtenção de resultados e a parte relativa a prestações de serviços e custos associados tributáveis pelo regime geral.

Na parte tributável a Fundação encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”), à taxa de 21% sobre a matéria coletável.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2015 a 2018 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão. No entanto, devido à auditoria da

Autoridade Tributária não deve ser objecto de correcção nos anos de 2015 e 2016, pelo facto de já terem sido sujeitas a revisão.

A Administração da Empresa entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 2018 e em 2017.

Nos termos da legislação em Vigor, os prejuízos de 2012 e 2013 são reportáveis durante um período de 5 anos e, os gerados a partir de 2014, são reportáveis por um período de 12 anos.

12.10 Créditos a receber

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 as contas a receber da Empresa têm a seguinte composição:

	2018			2017		
	Valor bruto	Imparidade acumulada	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade acumulada	Valor líquido
Não correntes:						
Clientes, conta corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contas a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Correntes:						
Clientes, conta corrente	148 220,56	98 147,11	50 073,45	117 054,11	98 147,11	18 907,00
Adiantamentos a fornecedores	6 357,51	0,00	6 357,51	14 477,71	0,00	14 477,71
Outras Contas a Receber	5 150 605,78	130 187,18	5 020 418,60	7 983 185,33	0,00	7 983 185,33
	<u>5 305 183,85</u>	<u>228 334,29</u>	<u>5 076 849,56</u>	<u>8 114 717,15</u>	<u>98 147,11</u>	<u>8 016 570,04</u>
TOTAL	<u>5 305 183,85</u>	<u>228 334,29</u>	<u>5 076 849,56</u>	<u>8 114 717,15</u>	<u>98 147,11</u>	<u>8 016 570,04</u>

	2018	2017
Clientes	50 073,45	18 907,00
Adiantamento a Fornecedores	6 357,51	14 477,71
Devedores p/ acresc. Rend.	4 736 689,46	6 944 806,36
Adiantamentos Concedidos Projectos	8 403,34	8 081,81
Parceiros/Outras contas a receber	<u>275 325,80</u>	<u>1 030 297,16</u>
	<u>5 076 849,56</u>	<u>8 016 570,04</u>

Nos devedores por acréscimos de rendimentos, são registadas as verbas ainda não recebidas dos financiadores relativas a projetos nos quais a Fundação adiantou verbas para execução.

12.11 Diferimentos ativos

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, as rubricas do ativo corrente "Diferimentos" têm a seguinte composição:

Natureza	2018	2017
Seguros	1 695,75	3 704,97
Contratos de manutenção	0,00	98,23
Assinaturas Publicações	50,01	0,00
Licença Informática / Dominios	332,70	5 167,19
Outros gastos a reconhecer	<u>693,48</u>	<u>5 790,72</u>
	<u>2 771,94</u>	<u>14 761,11</u>

12.12 Fundos próprios

Em 31 de Dezembro de 2018, os Fundos desta Fundação, era composto com o valor nominal de 1.995,19 Euros.

	2018	2017
Fundos		
Dotação Inicial	1 995,19	1 995,19
Excedentes para aumento do Fundo		0,00
	<u>1 995,19</u>	<u>1 995,19</u>
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00
Prémios de emissões	0,00	0,00
	<u>1 995,19 #</u>	<u>1 995,19</u>

12.13 Ajustamentos/ Outras Variações nos Fundos Patrimoniais

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, os saldos desta rubrica têm a seguinte composição:

	2018	2017
Ajustamentos em Activos Financeiros	0,00	0,00
Subsídios	236 508,29	1 125 588,62
Doações	500,00	500,00
Outras	-11 285,25	-17 880,07
	<u>225 723,04</u>	<u>1 108 208,55</u>

12.14 Financiamentos obtidos

Os montantes registados em Balanço na rubrica de Financiamentos obtidos respeitam aos saldos credores que se encontram evidenciados nas rubricas de Caixa e Bancos, devendo os mesmos ser regularizados no âmbito da liquidação final em 2019.

12.15 Outros passivos correntes

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 a rubrica "Outros Passivos Correntes" tem a seguinte composição:

	2018	2017
Pessoal	0,00	3 433,94
Fornecedores de investimentos	25 211,79	29 723,04
Credores por acréscimos de gastos	133 479,49	14 611,83
Adiantamentos Concedidos Projectos	8 525,24	8 525,24
Parceiros	448 167,55	531 354,31
Outros passivos correntes	109 643,05	194 898,17
	<u>725 027,12</u>	<u>782 546,53</u>

12.16 Fornecedores

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, a rubrica de "Fornecedores" tem a seguinte composição:

	2018	2017
Fornecedores, conta corrente	16 898,75	52 152,00
Fornecedores, títulos a pagar	0,00	0,00
Fornecedores, facturas em recepção e conferência	0,00	0,00
	<u>16 898,75</u>	<u>52 152,00</u>

12.17 Estado e outros entes públicos

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, as rubricas de "Estado e outros entes públicos" têm a seguinte composição:

	2018		2017	
	Activo	Passivo	Activo	Passivo
Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas				
Pagamentos por conta				
Estimativa de imposto		65 353,17	0,00	9 833,35
Retenção na fonte		-8 071,32	8 071,32	0,00
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares			0,00	8 010,00
Imposto sobre o rendimento - prediais			0,00	0,00
Imposto sobre o valor acrescentado	106 997,10		41 051,31	0,00
Contribuições para a Segurança Social			0,00	9 928,46
	<u>106 997,10</u>	<u>57 281,85</u>	<u>49 122,63</u>	<u>27 771,81</u>

A 31 de Dezembro de 2018 a Fundação não apresentava dívidas em mora para com as entidades públicas.

12.18 Diferimentos Passivos

Em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017, a rubrica do passivo corrente “Diferimentos” tem a seguinte composição:

Natureza	2018	2017
Proveitos Diferidos	3 853 038,44	7 026 662,08
Outros Proveitos Diferidos	831 693,17	1 044 571,92
	4 684 731,61	8 071 234,00

Nos Proveitos Diferidos foram registadas as entradas de verbas para os projectos, as quais serão reconhecidas em rendimentos à medida que forem executadas as despesas dos Projectos.

Nos Outros Proveitos Diferidos são registadas a quota parte (Overheads) relativa às entradas de verba (Subsídio) que também são reconhecidos em rendimentos da Fundação à medida que os Projectos se forem executando.

12.19 Provisões específicas

Não existem quaisquer provisões específicas contabilizadas em 31 de Dezembro de 2018.

12.20 Vendas e prestações de serviços

As prestações de serviços reconhecidas pela Empresa nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e de 2017 têm a seguinte composição:

	2018	2017
Venda de bens	0,00	0,00
Serviços Prestados	2 799 880,28	837 102,34
	2 799 880,28	837 102,34

12.21 Subsídios e outros apoios das Entidades Públicas

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, a Empresa beneficiou dos seguintes subsídios:

2018		
Subsídio	Montante recebido	Rédito do período
Subsídios à exploração:	3 446 613,31	84 414,52
---	0,00	0,00
	3 446 613,31	84 414,52
Subsídios relacionados com activos:	803 494,90	139 634,17
---	0,00	0,00
	803 494,90	139 634,17
	4 250 108,21	224 048,69
2017		
Subsídio	Montante recebido	Rédito do período
Subsídios à exploração:	3 506 831,65	2 059 464,89
---	0,00	0,00
	3 506 831,65	2 059 464,89
Subsídios relacionados com activos:	328 321,66	671 778,88
---	0,00	0,00
	328 321,66	671 778,88
	3 835 153,31	2 731 243,77

12.22 Fornecimento e serviços externos

A rubrica de “Fornecimentos e serviços externos” nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017 tem a seguinte composição:

	2018	2017
Serviços Especializados	498 303,75	442 064,38
Materiais	743 747,35	185 929,31
Energia e fluidos	1 352,32	143 783,61
Deslocações, estadas e transportes	747 913,48	306 421,19
Serviços diversos:	107 144,64	225 752,31
Rendas e alugueres	1 784,71	183 480,19
Comunicação	896,17	6 249,33
Seguros	2 757,71	2 567,08
Contencioso e notariado	0,00	80,00
Despesas de representação	0,00	33 108,53
Outros serviços	101 706,05	267,18
	<u>2 098 461,54</u>	<u>1 303 950,80</u>

12.23 Gastos com pessoal

A rubrica de “Gastos com o pessoal” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 tem a seguinte composição:

	2018	2017
Remunerações dos órgãos sociais	0,00	0,00
Remunerações do pessoal	0,00	268 627,79
Benefícios pós-emprego	0,00	0,00
Encargos sobre remunerações	0,00	54 003,86
Seguros	495,08	6 404,01
Gastos de acção social	0,00	0,00
Outros	0,00	2 283,12
	<u>495,08</u>	<u>331 318,78</u>

12.24 Imparidade de dívidas a receber

No exercício de 2018, foi registada uma perda de imparidade na conta de créditos a receber no montante de 130.187,18€.

12.25 Outros rendimentos

A rubrica de “Outros rendimentos” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 tem a seguinte composição:

	2018	2017
Rendimentos suplementares	0,00	1 060,40
Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00	0,00
Recuperação de dívidas a receber	0,00	0,00
Ganhos em inventários	0,00	0,00
Rendimentos e ganhos em subsidiárias, assoc. e emp. conjuntos:	210,24	207,13
Apropriação de resultados de subsidiárias, assoc. e emp. conjuntos (Notas __)	0,00	0,00
Ganhos na alienação de interesses em subsidiárias, assoc. e emp. conjuntos (Notas __)	0,00	0,00
Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros	0,00	0,00
Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	30 472,03	0,00
Outros:	307 786,14	695 473,08
Subsídio ao Investimento	139 634,17	671 778,88
Correcções de Exercícios Anteriores	165 259,04	13 309,13
Outros	2 892,93	10 385,07
	<u>338 468,41</u>	<u>696 740,61</u>

12.26 Outros gastos

A rubrica de “Outros gastos” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 tem a seguinte composição:

	2018	2017
Impostos	1 968,39	23 911,82
Gastos e perdas em investimentos não financeiros	1 441,31	47 709,21
Outros:		
Custos com Bolseiros	368 446,71	1 039 874,86
Ajudas de Custo	1 087,14	117 044,20
Outros gastos e perdas	261 482,87	158 573,08
	<u>634 426,42</u>	<u>1 387 113,17</u>

12.27 Depreciações e Amortizações

A rubrica de “Gastos / reversões de depreciação e de amortização” nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 tem a seguinte composição:

	2018	2017
Activos fixos tangíveis (Nota 6)	277 151,12	598 497,60
Propriedades de investimento Intangíveis (Nota 7)	0,00	0,00
	5 733,55	22 003,67
	<u>282 884,67</u>	<u>620 501,27</u>

12.28 Juros e rendimentos similares obtidos

Os juros e outros rendimentos similares reconhecidos no decurso dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 têm a seguinte composição:

	2018	2017
Juros obtidos:		
Depósitos em instituições de crédito	0,00	0,00
Outros financiamentos concedidos	0,00	1 544,84
		<u>1 544,84</u>
Outros rendimentos similares		0,00
	<u>0,00</u>	<u>1 544,84</u>

12.29 Juros e gastos similares suportados

Não existem quaisquer despesas com juros e gastos similares suportados em 2018 e 2017.

12.30 Divulgações exigidas por diplomas legais

A Administração informa que a Empresa não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto nº 411/91, de 17 de Outubro, a Administração informa que a situação da Empresa perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

12.31 Operações contratadas pela entidade com partes relacionadas

Transacções	2018	2017
	<u>Fac.Ciências Univ. Lisboa</u>	<u>Fac.Ciências Univ. Lisboa</u>
Prestação de serviços	0,00	0,00
Serviços adquiridos- Rendas	0,00	152 252,00
Saldos	2018	2017
	<u>Fac.Ciências Univ. Lisboa</u>	<u>Fac.Ciências Univ. Lisboa</u>
Contas a receber	53 753,49	63 489,92

12.32 Acontecimentos após a data do balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2018.

Em 2017 foi iniciado o processo de extinção da FFCUL, e a 18 de outubro de 2017 o Conselho Diretivo da FFCUL propôs ao Conselho Geral da FFCUL que solicitasse ao Diretor da FCUL que propusesse ao Conselho de Escola da FCUL a extinção da Fundação a 31-12-2017, com reversão do seu património para a FCUL nos termos estatutários, e início, nessa data, da fase de liquidação da FFCUL. Esta proposta foi aprovada pelo Conselho Geral.

Nesse sentido o Diretor da FCUL submeteu, a 23 de outubro de 2017, ao Conselho de Escola da FCUL a proposta de extinção, tendo a mesma sido aceite.

Em 11 de dezembro a Presidência do Conselho de Ministros (PCM) foi informada pelo Diretor da FCUL, da decisão do Conselho de Escola da FCUL de extinguir a FFCUL, com efeitos a 31 de dezembro de 2017, iniciando-se nessa data a fase de liquidação da FFCUL.

Em janeiro de 2018 foi publicada, no Diário da República n.º 27 de 07 de fevereiro de 2018 o Despacho n.º 1338/2018, a extinção da FFCUL.

Após o encerramento do exercício, e até à elaboração do presente relatório, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais.

Contabilista Certificado

André Luís Caldeira

A Comissão Liquidatária

M. Manuel M. J.
nação de LIA oret
Jorge António Pires Ribeiro

13. Certificação Legal das Contas



Tel: +351 217 990 420
Fax: +351 217 990 439
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º
1069-211 Lisboa

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, FP (Em liquidação)**, (adiante também designada por FFCUL ou Fundação), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 6 904 357 euros e um total dos fundos patrimoniais de 1 332 365 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 10 955 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da FFCUL em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

O sistema contabilístico e de controlo interno tem vindo a ser melhorado com vista a ultrapassar determinadas insuficiências que ainda persistem nalgumas áreas, nomeadamente nas confirmações e reconciliações de saldos com terceiros e no sistema de informação de gestão de projetos. Apesar do esforço que tem sido desenvolvido pela Fundação para o encerramento de projetos de anos anteriores, cujo impacto tem sido relevado em Resultados do Exercício, estão por encerrar outros projetos de anos anteriores em fase de análise, relativamente aos quais se desconhece o respetivo impacto ao nível dos Fundos Patrimoniais. Esta limitação ao âmbito do nosso trabalho tem vindo a ser acompanhada por parte da Fundação com vista à sua resolução, agora no âmbito do processo de extinção em curso da Fundação.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Fundação nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

BDO é Associados, SRQC, Lda., Sociedade por quotas. Sede Av. da República, 50 - 10º, 1069-211 Lisboa. Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, NIPC 501 340 467, Capital 100 000 euros. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas inscrita na OROC sob o número 29 e na CNRM sob o número 20161384.
A BDO é Associados, SRQC, Lda., sociedade por quotas registada em Portugal, é membro da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e faz parte da rede internacional BDO de firmas independentes.



Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Conforme divulgado no Relatório Intermédio de Liquidação da Comissão Liquidatária da Fundação e no Anexo, são referidos os principais factos relativos ao processo de extinção da Fundação: (i) decisão, de 26 de outubro de 2016, do Conselho de Escola da Faculdade de Ciência da Universidade de Lisboa (FCUL) de participar na FCIências.ID - Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências; (ii) decisão, de 14 de novembro de 2016, do Conselho Geral da Fundação de aprovar a transferência da atividade da Fundação para a FCIências.ID; (iii) constituição, em 9 de janeiro de 2017, desta nova Associação; (iv) transferência em 2017 para a FCIências.ID da atividade corrente da Fundação e dos recursos e responsabilidades com a caducidade de contratos de trabalho; e (v) deliberação do Conselho de Escola da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicada no Diário da República de 7 de fevereiro de 2018, para proceder à extinção da Fundação, com reversão do seu património para a FCUL, iniciando nessa data o processo de liquidação, estando atualmente a decorrer o processo de análise e reconciliação de saldos dos centros de custos dos projetos e outros saldos a transferir para a Associação ou subsequentemente a reverter para a FCUL, estando prevista a conclusão do processo durante o exercício de 2019.

Conforme mencionado na nota introdutória do Anexo, as demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2018 foram ainda elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aplicável às Entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL). De acordo com o disposto no n.º 14 do art. 28 do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, *“As EPR cujo encerramento da liquidação ocorra durante o ano de 2019, ocorrendo a sua extinção, ficam dispensadas de aplicar o disposto no Decreto -Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do cumprimento dos deveres de informação que estiverem em vigor.”*

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades da Comissão de Liquidação da Fundação pelas demonstrações financeiras

A Comissão de Liquidação da Fundação é responsável pela: (i) Preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; (ii) Elaboração do relatório intermédio de liquidação nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras



isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) Avaliação da capacidade da FFCUL de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da FFCUL;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da FFUL para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório.



- Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Fundação descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, nos termos da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; e
 - (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório intermédio de liquidação com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório intermédio de liquidação da Comissão Liquidatária da Fundação

Em nossa opinião, o relatório intermédio de liquidação da Comissão Liquidatária foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 1 de julho de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Pedro Aleixo Dias'.

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC

14. Relatório e Parecer do Fiscal Único



Tel: +351 217 990 420
Fax: +351 217 990 439
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º
1069-211 Lisboa

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ao Conselho Geral,

Relatório

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a atividade da **Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, FP (Em liquidação)**, examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos da Comissão Liquidatária os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo e o Relatório de Gestão, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Fundação e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

Parecer

Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo, apresentados pela Comissão Liquidatária, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; e

2º Que seja aprovada a Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pela Comissão Liquidatária.

Lisboa, 1 de julho de 2019

O FISCAL ÚNICO

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC